



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 1 de 68

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	40
Licitações e Contratos	60
Despacho de Julgamento	60
Notificações	60
Portarias DEMTRAM	60
Limpeza de Terreno	61
Notificação de Autuações de Trânsito	62
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	67
Atos Legislativos	67
Pauta das Sessões	67
Licitações e Contratos	68
Aditivos / Aditamentos / Supressões	68

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 2 de 68

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.524, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.070/2019 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 238.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	0202	Ensino Fundamental		
137	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	2.350,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
220	003	ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS		
155	12.361.0005.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar	45.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		
200	002	TRANSPORTE ESCOLAR		
02	0301	F.M.S.		
694	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	12.100,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
305	000	GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos		
356	10.305.0016.2021.0000	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica	1.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	005	BLOCO VIG.EM SAÚDE - PF VIG.		

#### EPIDEMIOLÓG.

312	10.301.0065.2071.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade MAC	140.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	026	BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP.-TETO FIN.		
02	0402	Fundo Municipal de Assistência Social		
457	08.244.0057.2061.0000	Manutenção CRAS - Equipe Volante	2.050,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	009	PISO BÁSICO VAR. III - EQ.VOLANTE CRAS		
485	08.244.0058.2064.0000	Manutenção do CREAMS - PAEFI	15.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	012	PAEFI - PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.-CREAS		
369	08.243.0059.2054.0000	Abrigo - Acolher Bem	3.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	0801	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
634	26.782.0028.2034.0000	Manutenção dos Serviços do Pedágio	7.200,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
02	0802	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
643	26.782.0032.2038.0000	Educacao no Transito	10.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		
400	001	TRÂNSITO - DEMTRAM		
02	1100	Depto. de Meio Ambiente		
684	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 3 de 68

AMBIENTAL 1.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 009 CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. FEDERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 0202 Ensino Fundamental  
135 12.361.0005.2007.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -2.350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

220 001 ENSINO FUNDAMENTAL

150 12.361.0005.2008.0000 Manutenção do Transporte Escolar -45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

200 002 TRANSPORTE ESCOLAR

02 0301 F.M.S.

354 10.305.0016.2021.0000 Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 0402 Fundo Municipal de Assistência Social

439 08.244.0057.2039.0000 Manutenção do CRAS - SCFV -2.050,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 018 BI.Prot.Soc.Básica – SCFV

02 0402 Fundo Municipal de Assistência Social

480 08.244.0058.2063.0000 Manutenção CREAS - MSE -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 020 CREAS - MSE

482 08.244.0058.2063.0000 Manutenção CREAS - MSE -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 020 CREAS - MSE

02 0801 Serviços de Estradas e Rod. Municipais

622 26.782.0028.2034.0000 Manutenção dos Serviços do Pedágio -7.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0802 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

642 26.782.0032.2038.0000 Educacao no Transito -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 TESOURO

400 001 TRÂNSITO - DEMTRAM

02 1002 Encargos Municipais

670 99.999.9999.0999.0000 Reserva de Contingencia -156.100,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de março de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

**DECRETO Nº 5.525, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis exige que as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 4 de 68

infrações disciplinares dos servidores sejam apuradas por comissão, composta de servidores efetivos e estáveis (art. 150, da LC nº 38/03);

CONSIDERANDO, que a nomeação de comissão para conduzir processos administrativos e sindicâncias disciplinares no âmbito da Administração Pública local, é dever de obediência aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, que a nomeação de uma comissão em cada procedimento não contribui para a eficiência do serviço público, nem tampouco para a celeridade processual, o que aponta para a racionalização dos serviços através de comissões permanentes, embora anuais;

CONSIDERANDO, que comissões permanentes podem melhor contribuir para a eficiência dos serviços, em virtude do aprimoramento que a prática reiterada proporciona;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública, estampados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista e art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA

Art. 1º- Ficam criadas e nomeadas duas Comissões Permanentes para conduzir Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM/JUD, nos termos do art. 144, art. 150, e demais úteis da LC nº38/03, assim constituídas:

I- COMISSÃO 1: Presidente - GALILEU MARINHO DAS CHAGAS, Procurador, matrícula nº1142-8; Membro – Juliana Aparecida Viana de Jesus, Telefonista, matrícula 29564; e Membro – Simone Betti Marmorio, Coordenador Pedagógico, matrícula nº27170; Suplente: Juliana Peres Honório, Escriurário I, matrícula nº26964;

II- COMISSÃO 2: Presidente - ANGELA LÚCIA GUERHALDT CRUZ, Procuradora, matrícula nº1168-1; Membro – Amanda Saraiva de Matos, Auxiliar Desportivo, matrícula nº22632; e Membro – Gustavo Genaro Nunes,

Escriurário I, matrícula nº 28142; Suplente: Aline Andrade de Souza Pocielan, Operário, matrícula nº 20770.

Art. 2º- As comissões serão indicadas de maneira alternada em cada procedimento administrativo disciplinar instaurado, independentemente de sua natureza de sindicância ou processo.

Parágrafo único– Caberá ao Presidente da comissão a indicação do secretário, nos termos do §1º, do art. 150, da LC nº38/03.

Art. 3º- As comissões atuarão no exercício de 2019.

Art. 4º- Uma vez nomeada, a comissão desempenhará suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e remessa do processado à autoridade competente para decidí-lo, ainda que ultrapasse o exercício de 2019.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.526, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição do Decreto 4.967/2015, que disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 4.969/2015, que disciplina a aplicação, no âmbito do Poder Executivo, de dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, disciplinando o processo administrativo destinado à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 5 de 68

apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a nomeação de comissão para conduzir processos administrativos no âmbito da Administração Pública local, é dever de obediência aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, que a nomeação de uma comissão em cada procedimento não contribui para a eficiência do serviço público, nem tampouco para a celeridade processual, o que aponta para a racionalização dos serviços através de comissões permanentes, embora anuais;

CONSIDERANDO, que comissões permanentes podem melhor contribuir para a eficiência dos serviços, em virtude do aprimoramento que a prática reiterada proporciona;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública, estampados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista e art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

Art. 1º- Ficam criadas e nomeadas duas Comissões Permanentes para conduzir Processos Administrativos e Sindicâncias no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM/FISC, nos termos dos Decreto nº 4.967 e 4.969/2015, assim constituídas:

#### I- COMISSÃO 1:

a) Presidente: VICTOR HUGO ROCHA, AUXILIAR DESPORTIVO, RG nº 44.601.675-5;

b) Membro: ADRIANA DA SILVA, Secretária de Escola, RG 42.172.024-4;

c) Membro: MAGDA FACHIANO FIGUEIREDO, Operário, RG 26.273.432-1;

d) Suplente: JULIANA PERES HONÓRIO, Escrivão I, RG 42.149.119-x;

#### II- COMISSÃO 2:

a) Presidente: LUCIANO BORGES DE SOUZA, Instrutor de Karate, RG nº 28.540.595-0;

b) Membro: LUCIANE HAMANO MACIEL, Secretária de Escola, RG nº 24.305.003-3;

c) Membro: ESTER DE FÁTIMA BIAZINI MORAES, Oficial de Escola, RG nº 15.564.758-1;

d) Suplente: ELEISMAR CRISTINA DE OLIVEIRA AMICCI, Inspetor de Alunos, RG nº 20.003.872-2.

Art. 2º- As comissões serão indicadas de maneira alternada em cada procedimento administrativo instaurado, independentemente de sua natureza de sindicância ou processo.

Parágrafo único- Caberá ao Presidente da comissão a indicação do Secretário.

Art. 3º- As comissões atuarão no exercício de 2019.

Art. 4º- Uma vez nomeada, a comissão desempenhará suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e remessa do processado à autoridade competente para decidí-lo, ainda que ultrapasse o exercício de 2019.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.527, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

*“Dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento a demanda de educação infantil e o preenchimento de vagas em creches no município, para o ano de 2019”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 6 de 68

atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009;

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, em especial, as Leis nº 11.114/05, nº 11.274/06 e nº 11.700/08;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, o Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais de Martinópolis;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 04, 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 05, 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 20, de 11/11/2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 4, de 16/02/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 2, de 29/01/1999, que dispõe sobre o Referencial Curricular para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 2.902, de 23/06/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Martinópolis;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.796/2013, que dispõe sobre as Diretrizes e Base da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 22, de 17/12/1998.

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSICOES INICIAIS**

Art. 1º - Este Decreto fixa normas para o cadastramento de solicitação de vagas, para a criação da central de vagas e para a matrícula de crianças nas Unidades Municipais e Conveniada de Educação Infantil - Creches de Martinópolis.

§ 1º - O cadastramento e a matrícula devem ser realizados pelo demandante de vaga.

§ 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se como demandante de vaga o responsável legal pela criança, interessado em vaga em uma Unidade Municipal e Conveniada de Educação Infantil - Creche.

Art. 2º - O cadastramento abrange as crianças desde o nascimento até 3 anos e 11 meses de idade, realiza-se em período contínuo, e denomina-se Cadastro Contínuo de Solicitação de Vagas.

Art. 3º - Os Cadastros serão realizados pessoalmente e ocorrerão exclusivamente no DEMED (Departamento Municipal de Educação).

Parágrafo único - A data base para solicitação de vagas com apresentação de documentação para o cadastro da Central de Vagas será até o último dia útil do mês vigente para serem inseridos na lista a ser divulgada no quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - No ato do cadastramento o demandante de vaga, deve indicar o nome da Unidade Educacional, próxima a sua residência na qual postula uma vaga.

Parágrafo único - Poderão ser indicadas até duas Unidades Educacionais.

Art. 5º - No ato do cadastramento, o demandante de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 7 de 68

vaga, deve indicar os seguintes endereços:

- I. Residencial;
- II. Local de trabalho;
- III. Residência do adulto ao qual foi delegada a tarefa de cuidar ordinariamente da criança.

Parágrafo único- A indicação de endereço será utilizada para a aplicação do processo de Compatibilidade Geográfica, que definirá a unidade educacional mais próxima da residência da criança.

Art. 6º- E facultada ao demandante de vaga, no ato do cadastramento, a indicação de um período de atendimento, de acordo com os períodos descritos no Artigo 14 deste Decreto.

Art. 7º- O demandante de vaga deve apresentar os seguintes documentos originais e xerocopiados, no ato do cadastramento:

- I. Certidão de Nascimento e RG da criança;
- II. Cédula de Identidade e CPF do responsável;
- III. Comprovante referente ao endereço residencial do demandante de vaga, no Município de Martinópolis;
- IV. Comprovante residência do adulto ao qual foi delegada a tarefa de cuidar ordinariamente da criança
- V. Comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- VI. Carteira de Vacinação;
- VII. Cartão do SUS;
- VIII. Cópia do teste do pezinho, orelhinha, olhinho e Apgar da criança;
- IX. Documento comprobatório de quaisquer das situações previstas no artigo 10.

Parágrafo único- A falta de qualquer documento comprobatório impossibilitará a realização da inscrição.

### CAPÍTULO II

#### DO CADASTRO CONTÍNUO

Art. 8º- Aos dados obtidos por meio do Cadastro Contínuo de Solicitação de Vagas, serão aplicados critérios, estabelecidos no Artigo 10 por este Decreto, com

o objetivo de gerar uma lista única, para cada agrupamento (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II).

Parágrafo único- A lista única tem um prazo de vigência, cujo encerramento dar-se-á ao final de cada ano letivo.

Art. 9º- A publicação referente ao cadastro contínuo será divulgada no 5º (quinto) dia útil de cada mês, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, na Prefeitura Municipal, em cada unidade de creche municipal e conveniada, nos postos de saúde, e no DEMED.

§ 1º- Compete ao demandante de vaga acompanhar a publicação da lista, mensalmente, nos locais de publicação.

§ 2º- A lista de convocação para matrícula será publicada no nome do demandante da vaga (pai, mãe ou responsável legal pela criança).

§ 3º- Excepcionalmente, os cadastros realizados nos meses de novembro e dezembro, do corrente ano, serão compatibilizados e divulgados a comunidade no primeiro dia do mês de fevereiro do ano subsequente.(2019)

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS REGISTRADOS NO CADASTRO CONTÍNUO

Art. 10- Os cadastros para os agrupamentos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, considerando a combinação dos seguintes critérios:

I. Criança desnutrida, com declaração médica de risco nutricional, expedida pelo Sistema Único de Saúde do Município: 20 pontos;

II. Criança sob medida de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e da Juventude, com declaração ou outro documento expedido pelos respectivos órgãos competentes: 20 pontos;

III. Criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patologias incapacitantes devidamente comprovados com laudos médicos: 20 pontos;

IV. Criança cuja mãe, apresente comprovante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 8 de 68

reconhecido de trabalho ou declaração de matrícula e frequência escolar no horário de atendimento da creche, ou nos casos em que o pai ou outra pessoa seja o único responsável pela guarda, onde este é quem devesse apresentar tais comprovantes:

a) Carteira assinada: 10 pontos;

b) Declaração de autônomo, com duas testemunhas, que não tenha grau de parentesco com o trabalhador, de acordo com o modelo do anexo II, e comprovante de contribuição individual emitido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social): 10 pontos;

c) Declaração de diarista de acordo com o modelo do anexo III: 10 pontos;

V. Criança cuja mãe seja adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA: 10 pontos;

VI. Criança nascida no período disposto na tabela do capítulo V: 10 pontos;

VII. A partir do cadastro da criança será contado mensalmente: 05 pontos;

VIII. Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos, e acompanhamento dos serviços oferecidos pelo Departamento de Assistência Social: 15 pontos;

IX. Criança que apresente transferência escolar (de outro município ou das creches dos distritos Guachos, Teçaindá e Represa): 05 pontos.

Parágrafo único- Terá prioridade de matrícula criança com deficiência, de acordo com o art. 8, da Lei nº 13.146, de 06/07/2015, com apresentação de laudo médico e será inserida na primeira colocação da classificação da solicitação de vagas.

Art. 11- Os critérios de desempate para a classificação obedecem a seguinte ordem:

I. Criança maior idade;

II. Criança cuja mãe que apresentar maior número de filhos; neste caso é indispensável apresentar a certidão de nascimento, original e cópia, de cada um dos filhos;

Art.12- O demandante de vaga pode solicitar ao Departamento Municipal de Educação, a alteração

dos dados já cadastrados e a inserção de documentos comprobatórios a qualquer momento com direito a reclassificação a ser divulgada no mês subsequente.

### CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO ANUAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS

AGRUPAMENTOS E DAS TURMAS E DA MATRÍCULA

Art. 13- Os cadastros e as matrículas são efetuados de acordo com os agrupamentos e as faixas etárias descritos na tabela do capítulo V.

Art. 14- Os períodos de atendimento as crianças nas Unidades Municipais e Conveniadas de Educação Infantil - Creches são:

I- Berçário I e II em período integral e parcial;

II- Maternal I e II em período integral e parcial;

Parágrafo único- As Creches: A Semente, Lianar Jóia de Carvalho, Angelino Percinoto, Dona Mariquinha, Maria Rosaria da Rocha e Associação de Proteção a Assistência a Maternidade, a Infância, Adolescência e a Juventude de Martinópolis, poderão atender em sistema de Vaga Padrão, que se dará em período parcial (matutino ou vespertino) de no mínimo 04 (quatro) horas, havendo necessidade, de acordo com a demanda manifesta.

Art. 15- As diretoras das creches deverão realizar o planejamento anual dos agrupamentos e turmas, garantindo a matrícula de todas as crianças para o ano subsequente.

Parágrafo único- O diretor de cada unidade educacional e o responsável pelas Creches Municipal e Conveniada do município de Martinópolis deverá enviar ao Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional e ao Coordenador Pedagógico, o planejamento da projeção dos agrupamentos e turmas para o ano subsequente.

Art. 16. Os agrupamentos de atendimento far-se-ão da seguinte forma:

I. Berçário I- 14 crianças: 2 professores ou 1 professor e 1 auxiliar ou estagiário;

II. Berçário II- 16 crianças: 2 professores ou 1 professor e 1 auxiliar ou estagiário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 9 de 68

III. Maternal I- 30 crianças: 2 professores ou 1 professor e 1 auxiliar ou estagiário;

IV. Maternal II- 30 crianças: 2 professores ou 1 professor e 1 auxiliar ou estagiário.

Parágrafo único- Em caso de vacância na lista de espera nas etapas citadas acima, as salas serão multisseriadas por faixa etária, berçário ou maternal.

### CAPÍTULO V

#### DA MATRÍCULA

Art. 17- A matrícula seguirá critérios conforme tabela abaixo:

#### Data Base: 31/03/2019

CLASSIFICACAO	NASCIDOS EM	NASCIDOS ATÊ	IDADE MINIMA
Berçário I	01/04/2018	31/03/2019	0 mês
Berçário II	01/04/2017	31/03/2018	01 ano
Maternal I	01/04/2016	31/03/2017	02 anos
Maternal II	01/04/2015	31/03/2016	03 anos

Parágrafo único- A idade mínima para matrícula é de 0 (zero) mês.

Art. 18- A chamada para efetivar a matrícula deve obedecer à ordem da Lista Única Vigente.

Parágrafo único- O demandante de vaga que não efetuar a matrícula no período de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, a partir da data de publicação da convocação, permanecerá na lista de espera com a indicação "não compareceu", e será convocado o próximo da lista.

Art.19- A vaga será oferecida, prioritariamente, próxima à residência da criança, de acordo com o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e em segundo momento a indicação do demandante de vaga, desde que haja possibilidade de atendimento, caso não haja, será oferecida a vaga disponível em outra unidade não postulada pelo demandante, que permanecera no cadastro único de solicitação de vagas com a indicação "aguardando transferência".

§ 1º- Se a vaga oferecida não for próxima à residência da criança, o demandante poderá recusar e permanecer no cadastro com a indicação "aguardando nova vaga", e será oferecida para o próximo da lista.

§ 2º- As vagas remanescentes em cada unidade serão destinadas preferencialmente aos alunos indicados a transferência, que será efetuada de acordo com a disponibilidade nas unidades e interesse dos pais e ou responsáveis.

Art. 20- O responsável legal pela criança, já matriculada em uma Unidade Municipal e/ou Conveniada de Educação Infantil - Creche, que manifestar interesse por vaga em outra Unidade, ou por motivo de mudança de endereço, poderá solicitar a transferência e entrará em uma lista única de solicitação de transferência.

§ 1º- As vagas remanescentes em cada unidade serão destinadas preferencialmente as solicitações de transferências por motivo de mudança de outro município ou das creches dos distritos Guachos, Tecaindá e Represa em qualquer momento.

§ 2º- O critério de atendimento será a data da solicitação de transferência junto ao Departamento Municipal de Educação.

### CAPÍTULO VI

#### DA FREQUÊNCIA

Art. 21- Quanto à frequência da criança:

I- A Direção deve:

a) Orientar os professores quanto aos procedimentos dispostos neste artigo para registrar e comunicar ausências dos alunos;

b) Comunicar por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança que, as ausências a partir de 05 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas;

c) Convocar o responsável legal para esclarecimentos, após 05 (cinco) dias consecutivo-letivos de ausência sem justificativa;

d) Mobilização interna da Unidade Escolar para busca de informações sobre as ausências; não obtendo resultados, incluir-se-á visita da assistente social e/ou Conselho Tutelar;

e) Comunicar ao Departamento Municipal de Educação, em formulário próprio, o cancelamento da matrícula da criança, esgotadas as possibilidades de justificativas das ausências, e decorridos 20 (vinte) dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 10 de 68

consecutivos, de acordo com o artigo 150, parágrafo único, do atual Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais.

II - O professor deve:

- a) Registrar a frequência diariamente da criança;
- b) Comunicar, por escrito, em formulário próprio, a direção da creche a partir de 5 faltas consecutivas e decorridos 20 dias consecutivos;
- c) A desistência da vaga deve ser registrada em formulário próprio e assinada pelo responsável;

Parágrafo único- Quando o responsável comunicar e assinar a desistência da matrícula, ao cadastrar-se novamente volta a pontuar como nova solicitação de matrícula.

### CAPITULO VII

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22- Compete aos diretores de creche:

I. Quanto ao demandante de vaga:

- a) Orientar quanto aos procedimentos para solicitar matrícula de acordo com os dispostos neste Decreto;
- b) Comunicar, em formulário próprio, ao Departamento de Educação, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o saldo de vagas para matrículas;
- c) Contatar, orientar e providenciar a assinatura do responsável, em formulário próprio, quando houver desistência de vaga;
- d) Da necessidade de manter atualizados: endereço residencial, endereço eletrônico, números de telefone fixo e celular;
- e) Afixar, no quinto dia útil do mês, as listas de convocação para matrícula em local visível possibilitando o acesso público;

II. Quanto aos procedimentos administrativos:

- a) Informar o Departamento Municipal de Educação mensalmente o número de vagas disponíveis na creche;
- b) Comunicar ao Departamento Municipal de Educação os dispostos no artigo 21 deste Decreto.

Art. 23- Compete ao DEMED:

I. A criança, adequação, eficiência, tratamento técnico, manutenção e garantia do suporte adequado ao cumprimento do disposto por este Decreto;

II. A coordenação, a orientação, os encaminhamentos centrais, a operacionalização e o acompanhamento de todos os procedimentos dispostos por este Decreto;

III. A definição da área de abrangência de cada Unidade Municipal e/ou Conveniada de Educação Infantil;

IV. Divulgar e afixar a lista única e convocação para matrícula, mensalmente atualizada, para que se torne público, no quinto dia útil de cada mês;

Art. 24- Compete a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Matrículas de Creche: a coordenação, a orientação, o encaminhamento de todos os procedimentos, dispostos por este Decreto, encaminhando parecer ao Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Art. 25- Compete ao Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional e ao Coordenador Pedagógico, por determinação do Diretor do DEMED:

I. A orientação das Equipes Gestoras das Unidades Educacionais Infantis, sob sua supervisão, sobre o disposto por este Decreto;

II. A orientação do demandante de vaga quanto aos procedimentos previstos neste Decreto;

III. A conferência dos dados relativos ao planejamento de matrícula;

IV. A análise dos dados relativos a capacidade da demanda, matrícula, frequência e transferência de crianças com o objetivo de avaliar e de reorganizar o atendimento nas Unidades Educacionais, determinando inclusive, a correção, se necessário.

### CAPITULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26- Os casos não previstos por este Decreto serão resolvidos através da comissão responsável pela elaboração e acompanhamento deste Decreto, e encaminhando parecer ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, visando futura normatização.

Art. 27- O presente Decreto entra em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 11 de 68

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.528, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

*“Institui a Comissão para Avaliação e Levantamento Geral de Bens Móveis, nomeia seus membros e dá outras providências.”*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município ou de terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados por Unidades, Órgãos, Departamentos, Setores e por todos os servidores públicos ligados a essa municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de registrar os bens no sistema de Patrimônio em consonância com as disposições da Lei nº 4.320/64, da Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor Público.

### DECRETA

Art.1º- Este Decreto estabelece normas para o controle e a atualização do inventário de bens públicos

móveis, visando o ajuste na data do corte, a reavaliação, a redução a valor recuperável, o custo subsequente e as depreciações, assim como as rotinas essenciais de controle do setor responsável pelo patrimônio do Município.

### CAPÍTULO I

#### Dos Conceitos

Art. 2º- Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos;

II – Material de Consumo: é aquele que, em razão de seu uso corrente, normalmente perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 02 (dois) anos, sendo sua aquisição realizada em despesa de custeio e não possuindo controle após sua distribuição;

III – Exaustão: corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto seja recurso mineral ou florestal, ou bem aplicado nessa exploração;

IV - Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bem de utilização limitada por prazo legal ou contratual;

V – Valor recuperável: é o preço líquido de venda de um ativo, resultante da operação de subtração do custo para a alienação desse ativo do seu valor de venda, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior;

VI – Valor Líquido Contábil: é o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

VII – Classe de ativo imobilizado: representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações de entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 12 de 68

contábeis;

VIII – Custo do ativo: é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo, considerado na data da sua aquisição ou construção;

IX – Valor justo: é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado ou um passivo poderia ser liquidado em uma transação, na qual não haja favorecidos e as partes estejam informadas e dispostas a transacionar;

X – Valor depreciável: é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;

XI – Valor residual de um ativo: é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo caso esse já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação.

XII – Vida útil: é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

§1º- Para fins de identificação de um bem como material permanente, conforme definido no inciso I deste artigo, serão adotados, na classificação da despesa, os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto:

a) Durabilidade: quando o material, em seu uso normal, perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) Fragilidade: quando a estrutura do material esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou pela perda de sua identidade;

c) Perecibilidade: quando o material está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou, com o transcurso do tempo, deteriora-se ou perde sua característica normal de uso;

d) Incorporabilidade: quando o material é incorporado a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

e) Transformabilidade: quando o material é adquirido para fim de transformação.

§ 2º- Caso o bem não apresente uma ou mais das características elencadas no §1º deste artigo, será considerado material de consumo, conforme definido no inciso II deste mesmo artigo.

### CAPÍTULO II

#### Do Inventário

Art. 3º- O inventário de bens patrimoniais é o procedimento administrativo de arrolamento físico e financeiro de todos os bens existentes na Entidade.

Art.4º- O inventário mencionado no art. 3º será realizado anual por uma Comissão de Inventário, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores. Sendo um deles designado como presidente e terá a função de organização e coordenação dos trabalhos.

§1º- A Comissão de Inventário mencionada no caput deste artigo será designada por meio de Portaria ou de Decreto elaborado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º- Se houver necessidade em função do cronograma de trabalho ou da quantidade de bens, a comissão citada no caput deste artigo poderá convocar estagiários e outros servidores municipais de qualquer área ou função para auxiliar a Comissão de Inventário na localização e na identificação dos bens, sempre sob a supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 5º- O inventário Geral tem como objetivo atualizar as informações sobre:

I – Localização;

II – Estado de conservação do bem, que pode ser classificado como:

- a) Novo;
- b) Ótimo;
- c) Bom;
- d) Médio;
- e) Regular;
- f) Ruim;
- g) Péssimo;
- h) Ineficiente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 13 de 68

i) Inexistente;

III – Responsável pelo bem;

IV – Classificação contábil do bem de acordo com o Plano de contas aplicado ao Setor Público – PCASP;

V - Valor justo de mercado do bem.

Art. 6º- Durante o período de levantamento físico de atualização do Inventário, fica proibida a movimentação de bens sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º- Ao final do Inventário, a comissão inventariante deve elaborar relatório final com as principais informações que possibilitem o ajuste do saldo patrimonial com o saldo contábil, tais como:

I – Bens não localizados;

II – Bens inservíveis;

III – Bens sem placa de identificação;

IV – Bens com classificação contábil incorreta.

### CAPÍTULO III

Da avaliação, da reavaliação e da redução a valor recuperável

Art. 8º- A avaliação inicial deve ser realizada com o objetivo de obter os valores dos bens adquiridos antes da data do corte e de atualizá-los para os valores justos de mercado na data dessa avaliação.

§1º- Entende-se como data do corte a data definida pela Entidade para separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um procedimento de ajuste.

§2º- A avaliação inicial será realizada uma única vez, individualmente para cada um dos bens adquiridos em exercícios anteriores à data do corte, sendo contabilizada na conta de resultado denominada “Ajustes decorrentes de incorporação/desincorporação de obrigações patrimoniais”.

Art. 9º- As reavaliações dos bens serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, contados a partir da data de corte, tal como definida no §1º do art. 8º.

Art.10- Quando um item do ativo for reavaliado, toda a

classe desse ativo também deverá ser reavaliada, exceto nos casos de reavaliação extraordinária e individual de um determinado item.

Art.11- Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo seu valor reavaliado.

Art. 12- As avaliações e reavaliações dos bens serão feitas com base em laudo técnico emitido pela comissão específica prevista no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Quando se tratar de bens com características que demandem conhecimentos específicos para sua avaliação ou reavaliação, poderá ser contratada pessoa física ou jurídica especializada para a realização desse procedimento.

Art.13- Para realização de avaliação e reavaliação de bens, deverá ser utilizado o método de fator de reavaliação.

§1º- O método de fator de reavaliação consiste na aplicação da seguinte fórmula:

Fator de reavaliação

$$VBU = VBN * [(VUT - VUU) / VUT] * EC * FO$$

§2º- A forma de aplicação e os critérios para utilização da fórmula descrita no §1º deste artigo estão previstas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 14- A fórmula de cálculo do valor justo aplicada pelo fator de reavaliação, descrito no §1º do art. 13, terá como base de cálculo o valor atual de um bem que possua iguais características ou que a ele se assemelhe no atendimento de suas funções para a geração do benefício econômico para o Ente.

Art. 15- O valor de mercado dos veículos terá como base o valor médio de mercado expresso pela tabela FIPE (tabela de referência da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e na impossibilidade de localizá-lo, caberá à comissão de inventário avaliá-lo.

Parágrafo único- A comissão de inventário poderá solicitar participação de vendedores de automóveis, mecânicos e outros profissionais componentes para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 14 de 68

função, a fim de obter informações precisas e atualizadas.

Art. 16- O procedimento de redução ao valor recuperável consiste na perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além de sua depreciação.

§1º- Considera-se que um ativo sofreu perda por irrecuperabilidade quando esse não for mais capaz de prover a Entidade com potencial de serviços, por apresentar pouca ou nenhuma contribuição para que atinja seus objetivos.

§2º- Sempre que necessário, a entidade deve fazer o teste de imparidade.

§3º- Se a entidade, ao fazer o teste de imparidade mencionado no §2º deste artigo, verificar que o resultado do valor de venda do ativo menos o custo para a sua alienação é menor que o valor contábil desse ativo (valor recuperável), o valor contábil desse bem deverá sofrer uma redução.

### CAPÍTULO IV

#### Depreciação de Bens

Art.17- A depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, devendo ser aplicada na forma descrita neste capítulo.

Parágrafo único- A depreciação de um bem deve ser iniciada quando esse estiver em condições de uso e deve cessar ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao seu valor residual.

Art. 18- A vida útil e o valor residual dos bens novos, que deverão ser considerados no registro da depreciação, serão definidos de acordo com o anexo II ou alterados, quando necessários, pela comissão de inventário conforme art. 4.

Art. 19- O método de depreciação adotado deve refletir o padrão de benefícios econômicos futuros ou o potencial de serviços a serem consumidos pela entidade.

Parágrafo único- Na apuração e no registro da depreciação, a entidade poderá utilizar, para cada bem, individualmente, ou para o conjunto de bens pertencentes a uma mesma classe contábil, mais de um dos seguintes métodos de depreciação:

I – método linear ou cotas constantes;

II – método dos saldos decrescentes;

III – método das unidades produzidas;

IV – método da taxa constante (redução dos saldos).

Art. 20. Laudo técnico elaborado pela comissão de inventário, definida no art. 4º deste Decreto, determinará a vida útil e o valor residual dos bens avaliados e reavaliados.

Art. 21. Os terrenos e os bens de natureza cultural não serão objeto de depreciação.

### CAPÍTULO V

#### Do Controle Patrimonial

Art. 22. Deve ser reconhecido como Ativo Imobilizado o item tangível ou inatingível que seja mantido para o uso na produção ou no fornecimento de bens ou de serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, os riscos e o controle desses bens, assim como os gastos adicionais ou complementares e os custos subsequentes.

Art. 23. O ingresso (tombamento) dos bens patrimoniais pode ocorrer mediante:

I – Aquisição;

II – Comodato;

III – Cessão;

IV – Doação;

V – Permuta;

VI – Produção própria;

VII – Semoventes (reprodução própria);

VIII – Encampação.

Art. 24. O ingresso provisório ou definitivo de bens permanentes na entidade deve ser registrado em sistema patrimonial informatizado.

§1º- Os bens permanentes que ingressarem na entidade devem ser controlados com um número patrimonial seqüencial e devidamente emplaquetados.

§ 2º- O emplaquetamento será realizado pelo setor competente ou pela comissão descrita no art. 4º deste



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 15 de 68

Decreto.

§ 3º- Na impossibilidade de emplaquetamento do bem, em função do seu tamanho ou de suas características, o controle será feito somente pela relação de carga patrimonial.

§ 4º- Para fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se como relação de carga patrimonial o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda, conservação e uso dos bens permanentes ao seu consignatário.

### CAPÍTULO VI

#### Da responsabilidade

Art. 25. Após o cadastro e o emplaquetamento do bem, o setor de patrimônio providenciará a emissão do Termo de responsabilidade, em formulário padrão.

Art. 26. O Termo de responsabilidade deverá ser assinado pelo responsável da unidade administrativa de menor nível à qual o bem será incorporado.

Art. 27. São deveres do responsável pelo bem patrimonial que esteja sob sua guarda:

I – Assinar o termo de responsabilidade;

II – Zelar pela guarda, segurança e conservação do bem;

III – Manter em bom estado a plaqueta de identificação do bem;

IV – Comunicar o setor de patrimônio em caso de extravio de plaqueta de identificação, caso o bem esteja em situação ociosa ou obsoleta;

V – Comunicar o setor de patrimônio sobre a necessidade de movimentação do bem, mediante solicitação registrada em termo de transferência.

### CAPÍTULO VII

#### Do tombamento, Registro e Controle de Bens Móveis

Art. 28. Todo bem – equipamento, material permanente e bens culturais – adquirido pela Prefeitura, por qualquer Unidade/ Subunidade, ou recebido mediante doação – deve dar entrada no Setor Patrimônio da Prefeitura, para efeito de tombamento e demais registros.

Art. 29. As aquisições de equipamentos e materiais

permanentes ou bens culturais efetuadas diretamente pelas Unidades Gestoras Descentralizadas devem obedecer aos seguintes procedimentos:

I – O bem deve ser entregue no local determinado na Nota do Empenho;

II – O servidor responsável pelo recebimento do bem deverá conferir e assinar a nota fiscal. Em seguida, remete a documentação e/ou processo a contabilidade, para pagamento, com cópia ao SETOR DE PATRIMÔNIO;

III – A Contabilidade viabiliza o pagamento;

IV – O SETOR DE PATRIMÔNIO procede à classificação contábil, tombamento do material, efetua o emplaquetamento no bem e realiza emissão do Termo de responsabilidade;

V – A autorização para o uso do bem somente pode ocorrer após o devido tombamento e classificação da nota fiscal pelo SETOR DE PATRIMÔNIO;

VI – As Unidades Gestoras obrigam-se a enviar mensalmente ao patrimônio relatório das aquisições para conferência.

§ 1º- O SETOR DE PATRIMÔNIO deve encaminhar à Contabilidade, mensalmente, o Relatório de Bens adquiridos pelas Unidades, para fins de compatibilização das aquisições patrimoniais com os respectivos registros contábeis.

§ 2º- Quando se tratar de material de grande porte, em grande quantidade ou que necessite de montagem, a Unidade Gestora deve comunicar ao patrimônio a localização e o responsável pelo material.

Art. 30- Para todo bem móvel produzido na Prefeitura deverá ser emitido, pela unidade fabricante, o detalhamento do bem conforme Guia de Produção Própria.

Art. 31- Concluída a produção de cada bem móvel, a unidade fabricante encaminha a documentação concernente ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para que se proceda ao tombamento, registro, classificação contábil e emissão do Termo de Responsabilidade Patrimonial, antes de sua distribuição ao usuário.

Parágrafo único- A inobservância do disposto no caput



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 16 de 68

deste artigo implica a responsabilização do servidor que lhe der causa.

Art. 32- Quando se tratar de obra de arte criada no âmbito da Prefeitura e que venha a integrar ser acervo cultural, a unidade produtora encaminha a documentação concernente ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para que se proceda a tombamento, registro, classificação contábil e emissão do Termo de Responsabilidade Patrimonial, antes de sua distribuição ao local de destino.

### CAPÍTULO VIII

#### Da Doação

Art. 33- Antes de dar início ao processo de doação de bens móveis à Prefeitura, a unidade gestora interessada deverá dirigir-se ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que a instruirá quanto aos procedimentos adequados.

Art. 34- Todos os documentos relativos à doação deverão ser encaminhados ao SETOR DE PATRIMÔNIO, os quais comporão o processo de doação à Prefeitura, incorporando o bem ao acervo patrimonial da Prefeitura.

Art. 35- O processo de doação de bens à Prefeitura, por pessoas físicas ou jurídicas, estará concluso somente após o aceite oficial, mediante a assinatura do Termo de Doação/Cessão, e a sequência de procedimentos de incorporação patrimonial.

§1º- No Termo de Doação deverá constar, obrigatoriamente: a identificação e assinatura do doador, a especificação, quantidade dos bens e respectivos valores.

§2º- No caso de doação de bens móveis por fundação de apoio ou entidade assemelhada, o Termo de Doação somente poderá ser assinado após o cumprimento das seguintes exigências:

I – Que a entidade de apoio indique a localização precisa do bem e o nome do responsável por sua guarda e manutenção;

II – Que a entidade de apoio apresente documento comprobatório da entrega do bem ao servidor da Prefeitura;

III – Que o bem esteja devidamente tombado pelo SETOR DE PATRIMÔNIO e atribuído à respectiva

responsabilidade patrimonial;

IV – Que o Termo de Doação seja entregue à Prefeitura no prazo máximo de 30 dias, após a emissão da nota fiscal, respeitados os prazos contratuais.

Art. 36- Os bens doados deverão dar entrada na Prefeitura por intermédio exclusivo do SETOR DE PATRIMÔNIO, onde serão tombados e, após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade Patrimonial serão distribuídos às unidades gestoras interessadas.

Parágrafo único- Quando, em razão de seu volume, tamanho ou peso, ou por necessidade exclusiva de trabalho, os bens doados tiverem de ser recebidos diretamente na unidade gestora ou local onde serão expostos o SETOR DE PATRIMÔNIO deverá ser previamente comunicado, para o fim de efetuar o respectivo tombamento in loco.

Art. 37- O descumprimento do disposto neste capítulo, quando ocasionar descontrole, imprecisão de características ou de quantidades e extravio de carga doada, implicará a responsabilização pela prestação de contas por parte de interessado na unidade gestora que intermediou o processo de doação.

### CAPÍTULO IX

#### Termo de Responsabilidade

Art. 38- Qualquer servidor pode ser indicado pelo gestor da Unidade ou Subunidade e designado, conforme o caso e devidamente justificado, como responsável direto por bens móveis da Prefeitura, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade Patrimonial.

Parágrafo Único- Os servidores investidos em função de chefia, direção e assemelhados têm responsabilidade pelo acervo patrimonial pertencente a seu setor.

Art. 39- Todo servidor é o responsável direto pela prestação de contas, zelo e integridade do bem sob sua utilização direta.

Parágrafo único- Todo servidor ou prestador de serviços pode ser responsabilizado pelo desaparecimento ou dano de bens patrimoniais que lhe forem confiados para uso.

Art. 40- Todo servidor é o responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 17 de 68

uso, controle interno, comunicação de movimentação e irregularidade relativas aos bens sob sua responsabilidade.

Parágrafo único- É dever de todo servidor comunicar, imediatamente e por escrito, a seu superior, com cópia ao SETOR DE PATRIMÔNIO, qualquer irregularidade ocorrida ao acervo patrimonial sob sua responsabilidade, que resulte em desaparecimento, depredação, danificação ou sinistro.

Art. 41- Será formalizado o Termo de Responsabilidade Patrimonial sempre após o recebimento de um novo item, na conferência periódica e quando se fizer necessário pelo SETOR DE PATRIMÔNIO da Prefeitura, descentralizado por subunidade/local, é representado por um dos seguintes formulários: Relação Patrimonial por Unidade; Termo de Responsabilidade Patrimonial (Alocação Inicial, Transferência Parcial, Transferência Total); e Termo de Cessão em Comodato.

Art. 42- A Relação Patrimonial será expedido exclusivamente pela SETOR DE PATRIMÔNIO, sempre que houver incorporação, transferência entre unidades e/ou responsáveis, reestruturação organizacional de unidade, por ocasião do inventário anual, implicando a redistribuição da responsabilidade patrimonial.

Art. 43- O Termo de Responsabilidade Patrimonial será expedido sempre que houver incorporação/ transferência de bens entre unidades e/ou responsáveis, devendo ser assinado pelo respectivo responsável do bem, imediatamente após a sua apresentação na Unidade responsável, e nele devem conter o carimbo ou identificação.

Art. 44- O Termo de Responsabilidade Patrimonial deverá ser assinado por servidores da Prefeitura que desenvolvem suas atividades relacionadas diretamente ao bem, ou, no impedimento, por seu superior imediato.

Art. 45- Caberá à Unidade/ Subunidade, tomar todas as providências administrativas cabíveis, no sentido de garantir o controle do acervo patrimonial de sua competência.

Art. 46- A transferência de responsabilidade por carga patrimonial ocorrerá quando houver:

I – extinção, transformação, reestruturação ou criação

de unidade;

II – desvinculação de cargo, função ou emprego de servidores;

III – remoção, transferência e redistribuição de servidor, que exijam nova indicação;

IV – óbito de servidor.

Parágrafo único- A transferência de responsabilidade por carga patrimonial sempre será efetuada após o levantamento físico dos bens patrimoniais.

Art. 47- Na transferência de responsabilidade por carga patrimonial, só será considerado sem débito o responsável que fizer o levantamento físico de carga e providenciar o envio de documento ao SETOR DE PATRIMÔNIO com a portaria de exoneração ou documento de indicação e nomeação do novo titular da unidade/ subunidade.

Parágrafo único- O descumprimento do disposto neste artigo determinará a inadimplência do responsável, inviabilizando processo de desvinculação de cargo, função ou emprego e determinando débito patrimonial para com a Prefeitura.

### CAPÍTULO XI

#### Da Movimentação de Bens Móveis

Art. 48- A movimentação de bens móveis da Prefeitura dar-se-á por:

I – Empréstimo;

II – Exposição pública, por iniciativa de órgão responsável por sua guarda, no caso de bens culturais;

III – Transferência de carga patrimonial;

IV – Necessidade de seu reparo e manutenção e de seu deslocamento ao fabricante ou fornecedor, quando se tratar de equipamentos em garantia, ou de equipamentos cujos reparos comprovadamente não possam ser realizados nas dependências da Prefeitura.

Art. 49- Quando se tratar de transferência de bem ou de carga patrimonial entre responsáveis de bem e/ ou unidades, compete à unidade responsável pelo bem solicitar sua movimentação ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Parágrafo único- A transferência somente será efetivada após a emissão e assinatura do Termo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 18 de 68

Responsabilidade pelo SETOR DE PATRIMÔNIO e assinatura dos responsáveis Remetente e Recebedor.

Art. 50- Quando se tratar de transferência de bens móveis para o depósito do SETOR DE PATRIMÔNIO, por não mais ser do interesse da unidade detentora da carga patrimonial, devem ser obrigatoriamente inspecionados conforme instrução do SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 51- É exclusiva competência do SETOR DE PATRIMÔNIO, emitir Termos de Responsabilidade sobre Transferência de Bens Móveis entre responsáveis por bem ou unidades da Prefeitura.

Art. 52- Quando se tratar de empréstimo de bens entre os responsáveis ou unidades de uma mesma secretaria, compete à unidade responsável pelo bem a emissão, de documento de empréstimo, mediante o qual serão asseguradas à Instituição as garantias adequadas pela integridade e conservação dos bens e definidos o prazo, a forma de utilização e a responsabilização por perda, avaria ou pelo eventual mau uso do bem, por parte do responsável pelo empréstimo, encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO a terceira via, devidamente assinada.

§1º- Os empréstimos, no âmbito da Prefeitura, devem ser controlados obrigatoriamente pelo responsável da unidade cedente, a quem cabe à responsabilidade imediata pelo bem.

§2º- É vedado o empréstimo de bens por tempo indeterminado.

Art. 53- Quando se tratar de empréstimo de bens móveis, para órgãos ou instituições externas, compete à unidade detentora do bem encaminhar o pedido de empréstimo ao gabinete, para avaliação do pleito.

Parágrafo único- Após a aprovação pela Prefeitura, o pedido será encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que efetuará o controle e a emissão da Guia de Empréstimo Externo, a qual deverá ser assinada pela Prefeitura, pela unidade detentora do bem e pelo sindicante.

Art. 54- Quando se tratar de mobiliário em geral para conserto, compete à unidade detentora da carga patrimonial, solicitar os reparos necessários.

§1º- O conserto realizado fora das dependências da entidade transfere ao prestador do serviço a

responsabilidade perante a guarda e manutenção do bem, desde que comunicado ao SETOR DE PATRIMÔNIO com antecedência e fornecendo, no mínimo, as informações contidas no Termo de Reparo do Bem – anexo IV.

§2º- O termo de reparo de bem deve ser emitido em pelo menos, 2 (duas) vias, sendo cópia arquivada no setor de patrimônio e outra ao responsável pelo bem.

### CAPÍTULO XII

#### Do Desaparecimento e Depredação de Bens Móveis

Art. 55- O desaparecimento de um bem patrimonial móvel – total ou parcialmente -, por furto, roubo, depredação ou qualquer outro sinistro, deve ser imediato ser comunicado, pelo responsável do bem ou quem dele tomar conhecimento, ao SETOR DE PATRIMÔNIO, observando-se os seguintes encaminhamentos e providências:

I – A prefeitura deverá registrar o Boletim de Ocorrência junto ao Departamento de polícia competente solicitando providências;

II – Prosseguir, quando não houver possibilidades de reversão, com baixa do bem desde que homologado pela autoridade competente;

III – O comunicante ou a responsável da Unidade Gestora deverá montar processo nesse sentido, encaminhando-o ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 56. O processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para as providências que se fizerem necessárias.

§1º- No caso de parecer pela reposição ou recuperação do bem pelo responsabilizado, devidamente homologado pela autoridade competente na Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que expedirá comunicação oficial estipulando o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento, para as providências necessárias.

§2º- No caso de parecer pela baixa patrimonial, devidamente homologado pela autoridade competente, depois de esgotadas todas as possibilidades de apuração de responsabilidades, visando à reposição do bem, com a consequente garantia de integridade do acervo patrimonial da Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 19 de 68

SETOR DE PATRIMÔNIO que finalizará o processo com a emissão do Termo de Baixa.

Art. 57- O bem reposto pelo responsável ficará no depósito patrimonial da Prefeitura, em local e em condições adequadas, até que se encerrem os procedimentos administrativos para os registros de controle no SETOR DE PATRIMÔNIO.

### CAPÍTULO XIII

#### Da Baixa

Art. 58- A baixa patrimonial tem como finalidade registrar a retirada de um bem do patrimônio da entidade, devendo ser formalizada mediante laudo de parecer técnico e emissão do termo de baixo.

Parágrafo único- Em ambos os documentos mencionados no caput deste artigo, deve ser mencionado um dos seguintes motivos para a realização da baixa do bem:

- I – Erro de tombamento;
- II – Doação;
- III – Extravio;
- IV – Furto ou roubo;
- V – Sinistro;
- VI – Venda;
- VII – Indevida incorporação;
- VIII – Bem se tornou inservível;

Art. 59- A baixa patrimonial de bem móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos expressamente em lei.

### CAPÍTULO XIV

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 60- Os casos omissos neste instrumento serão apreciados pela autoridade da Prefeitura, mediante delegação de competência.

Art. 61- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março

de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 20 de 68

### ANEXO I

#### ROTEIRO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

- a) Criação de comissão de avaliação de bens patrimoniais, com 9 (nove) servidores.
- b) Realização de levantamento físico dos bens para atualização do inventário, com informações sobre identificação, localização, estado e responsabilidade dos bens.
- c) Elaboração de relatório da situação atual, com relação dos bens inservíveis e não localizados para a devida baixa no sistema patrimonial, bem como a incorporação dos bens localizados, devidamente justificados e documentados pela comissão.
- d) Elaboração de relatório comparativo dos bens por classe/grupo do diário razão com o controle patrimonial.
- e) Efetuado o confronto, a Entidade deve fazer uma avaliação das existências e da integridade entre os dados contábeis e os dados de controle analítico do patrimônio, para realizar os devidos ajustes.
- f) Definição de procedimento padrão para funções do setor de patrimônio, como:
  - Tombamento
  - Afixação de plaquetas
  - Movimentação de bens
  - Controle de movimentação
  - Desfazimento
- g) Definição de data de corte.
- h) Realização de ajustes no valor dos bens a valor atual de mercado.
- i) Definição de método de depreciação, tempo de vida útil e valor residual dos bens.
- j) Realização de reavaliação e redução do valor recuperável dos bens.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 21 de 68

### ANEXO II

#### MODELO DE CRIAÇÃO DE PORTARIA PARA COMISSÃO INVENTARIANTE

**MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ( \_\_\_\_\_ )**

**PORTARIA Nº XXXXX - de XX/XX/XXXX**

Constitui comissão especial para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos ativo imobilizado.

O Prefeito municipal. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no uso de suas atribuições e considerando o atendimento aos procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Nos prazos previstos no cronograma de ações exigidos pela portaria 828 da Secretaria do Tesouro Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Mobilizado.

Art. 2º. A COMISSÃO ESPECIAL fica integrada pelos servidores efetivos a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

- I – um membro da Departamento de Engenharia;
- II – um membro do Departamento de Transporte;
- III – um membro do Departamento de Tecnologia e Informação;
- IV – um membro do Departamento de Contabilidade;
- V - um membro do Departamento de Compras;
- VI – um membro do Departamento de Educação;
- VII – um membro do Departamento de Assistência Social;
- VIII – um membro do Departamento da Saúde e Bem – Estar;
- IX – um membro do Departamento de Licitação.

Art. 3º. DETERMINAR a todos os titulares de Secretarias que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. ESTABELEECER que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de XX/XX/XXXX para a entrega dos relatórios e XX/XX/XXXX para o relatório conclusivo contendo os saldos finais.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 22 de 68

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

##### DA UNIDADE / SUB-UNIDADE:

21 CCI - Melhor Idade com Qualidade

CCI - Melhor Idade com Qualidade

##### PARA A UNIDADE / SUB-UNIDADE:

19 Biblioteca Municipal Biblioteca Municipal

##### ID. Grupo/Chapa Descrição do Bem

41945 1 / 000648 Aquisição de Armário em Fórmica.

MARTINÓPOLIS, XX de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Unidade que Transfere

\_\_\_\_\_  
Chefe da Unidade que Recebe



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 23 de 68

### ANEXO IV

#### MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Unidade: 04 Sec. De Educação  
Sub-Unidade: 19 Biblioteca Municipal

---

Grupo/Chapa	Descrição do Bem
1 / 000628	Aquisição de Armário de Formica 1,53x0,90 com 02 portas.
1 / 001063	Aquisição de Computador Pentium D2.8 2GB Ram HD 250
1 / 002179	CONJUNTO ESC.MESA ADULTO C/ 4 CADEIRAS FO.
1 / 002180	CONJUNTO ESC.MESA ADULTO C/ 4 CADEIRAS FO.
1 / 003763	Aquisição de Monitor LCD W1943 LG, ref. empenhos 2766
1 / 003864	Aquisição de Mesa Pop 1,20 com 02 gavetas Lar Del Plata

Quantidade de Itens: XX

Martinópolis, xx de xxxxx de 20xx.

---

Encarregado

---

Chefe de Serviço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 24 de 68

### ANEXO V

#### MODELO DE TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

**UNIDADE / SUB-UNIDADE:**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Grupo/Chapa</b>	<b>Descrição do Bem</b>	<b>Valor da Baixa</b>
<b>Data da Baixa</b>	<b>Tipo da Baixa</b>	
	<b>Histórico de Movimentação</b>	
13995 1 / 000003	Cadeira fixa estofada cor azul.	-30,00
	08/02/2014 BAIXA	

Martinópolis, xx de xxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Unidade

\_\_\_\_\_  
Responsável da Subunidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 25 de 68

### ANEXO VI

#### MODELO DE PLANILHA LEVANTAMENTO FÍSICO

ÓRGÃO/ENTIDADE		
LOCALIZAÇÃO ATUAL:		
RESPONSÁVEL:		DATA: / /

Situação do bem:

Muito bom = MB; Bom=BO; Regular = RG; Inservível = IN; Sucata = SU.

Chapa	Descrição do bem	Condição de uso	Vida útil remanescente	Valor do bem	Cód. PCASP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 26 de 68

### ANEXO VII MODELO DE FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação do imóvel:	
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	
Cidade:	
UF:	

Área Total (m2, hectares, alqueires)	Área Edificada (m2)
Modo de Aquisição <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Compra</li><li><input type="radio"/> Doação</li><li><input type="radio"/> Dação em pagamento</li><li><input type="radio"/> Adjudicação</li><li><input type="radio"/> Permuta</li><li><input type="radio"/> Usucapião</li><li><input type="radio"/> Desapropriação</li></ul>	Situação Jurídica <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Uso próprio</li><li><input type="radio"/> Cedido</li><li><input type="radio"/> Alugado</li><li><input type="radio"/> Penhorado</li><li><input type="radio"/> Baixado</li><li><input type="radio"/> Outros</li></ul> OBS:
Cartório do Registro:	
Nº do Registro de Matrícula:	
Data do Registro: / /	

Outorgado:	CPF/CNPJ:
Proprietário/Outorgante:	CPF/CNPJ:
Cônjuge:	CPF/CNPJ:
Laudo de avaliação	

Avaliação do terreno	R\$
Avaliação da construção	R\$
Avaliação total do imóvel	R\$
Responsável pelo levantamento:	Data //

Todos os documentos relacionados à situação jurídica do imóvel, bem como o Laudo de Avaliação devem ser anexados a este formulário.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro responsável

CREA:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 27 de 68

### D E C R E T O

Nº 5.529, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

**“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências”.**

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

CONSIDERANDO, que existe no Departamento de Contabilidade da Municipalidade o registro de empenhos inscritos em restos a pagar referentes aos exercícios de 2012 e 2013, não reclamados pelos credores, tendo transcorrido o lapso quinquenal e sido alcançados pela prescrição;

CONSIDERANDO, que um elevado número desses empenhos não possui documentos comprobatórios da liquidação das despesas e que outros se referem a despesas alvo de precatórios judiciais ou de parcelamentos em andamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promoção dos ajustes contábeis a fim de possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do município;

CONSIDERANDO, também, que conforme informação da Assessoria Contábil existem nas contas contábeis da Prefeitura saldos cujos valores são irreais e fruto de erros contábeis de exercícios anteriores, e que a sua manutenção distorce o resultado das demonstrações contábeis;

### D E C R E T A

**Art. 1º-** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder o cancelamento dos empenhos inscritos em restos a pagar relativos aos exercícios de 2012 e 2013, alcançados pela prescrição quinquenal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 28 de 68

**Parágrafo único** - Os empenhos anulados, mencionados no *caput* deste artigo farão parte da relação anexa constante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Fica também autorizado a proceder aos lançamentos contábeis e os ajustes necessários, nos termos da legislação vigente, nas contas contábeis cujos saldos sejam inconsistentes e irreais.

**Parágrafo único** - Os ajustes e lançamentos mencionados no *caput* deste artigo deverão estar evidenciados nas demonstrações das variações patrimoniais do exercício em curso.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 29 de 68



### Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2019

#### RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM 25/03/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
<b>Ano Resto</b>	<b>2012</b>			0,00	113.528,29	0,00	0,00	0,00	0,00	113.528,29	113.528,29
02/01/2012	5		OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E A	0,00	343,94		0,00	0,00	0,00	343,94	343,94
05/01/2012	141		CLINICA KALIL MEDICINA E REABILITAÇ	0,00	400,00		0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
09/01/2012	186		INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	50,16		0,00	0,00	0,00	50,16	50,16
23/01/2012	515		GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	0,00	3.795,00		0,00	0,00	0,00	3.795,00	3.795,00
26/01/2012	635		REGITRONIC ASSISTENCIA TECNICA L	0,00	20,00		0,00	0,00	0,00	20,00	20,00
26/01/2012	646		UNIAO DOS MUN. DO PONTAL DO PAR	0,00	545,00		0,00	0,00	0,00	545,00	545,00
30/01/2012	918		IARA MONTEIRO SAMPAIO DE SOUZA C	0,00	337,69		0,00	0,00	0,00	337,69	337,69
30/01/2012	921		CESAR CABRAL DE SOUZA DISTRIBUID	0,00	1.465,49		0,00	0,00	0,00	1.465,49	1.465,49
30/01/2012	965		AUTO POSTO ESTRELA DE MARTINOPO	0,00	248,93		0,00	0,00	0,00	248,93	248,93
09/02/2012	1234		ELOISE HIGUTSI KOMESU - ME	0,00	210,00		0,00	0,00	0,00	210,00	210,00
13/02/2012	1320		SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP	0,00	849,00		0,00	0,00	0,00	849,00	849,00
13/02/2012	1345		FERNANDES - FUNILARIA & PINTURA	0,00	500,00		0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
15/02/2012	1443		E.A.DE SOUZA OPTICA ME	0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
27/02/2012	1671		CLINICA PRUDENTINA DE ESPECIALID/	0,00	3.300,00		0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
02/03/2012	2032		COMERCIAL VEDOVATI LTDA	0,00	0,02		0,00	0,00	0,00	0,02	0,02
05/03/2012	2081		MILTON DA SILVA FILTROS	0,00	234,00		0,00	0,00	0,00	234,00	234,00
05/03/2012	2091		ADEMIR GERALDINI 78084431820	0,00	280,00		0,00	0,00	0,00	280,00	280,00
07/03/2012	2210		ELOISE HIGUTSI KOMESU - ME	0,00	79,80		0,00	0,00	0,00	79,80	79,80
29/03/2012	2978		AREIAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AI	0,00	3.780,00		0,00	0,00	0,00	3.780,00	3.780,00
04/04/2012	3149		SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA	0,00	2.100,00		0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00
12/04/2012	3436		LIGCEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
17/04/2012	3538		SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS	0,00	90,00		0,00	0,00	0,00	90,00	90,00
17/04/2012	3549		ALUGMED PRODUTOS MEDICOS E HO	0,00	45,00		0,00	0,00	0,00	45,00	45,00
27/04/2012	3902		CHELLEME UNIFORMES EIRELI - EPP	0,00	2.808,00		0,00	0,00	0,00	2.808,00	2.808,00
30/04/2012	3950		MELO GONÇALVES TRANSPORTE E TU	0,00	0,80		0,00	0,00	0,00	0,80	0,80
30/04/2012	4059		LC PRUDENTE COMERCIO DE GAS E A	0,00	1.368,00		0,00	0,00	0,00	1.368,00	1.368,00
30/04/2012	4097		VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR L	0,00	1.450,00		0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
14/05/2012	4494		ROMAFELE - COMERCIO DE EMBALAG	0,00	0,02		0,00	0,00	0,00	0,02	0,02
17/05/2012	4628		MOLINA E SANTOS MAGAZINES LTDA- I	0,00	0,50		0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
17/05/2012	4667		ELIANE CRISTINA MOURA DA SILVA ME	0,00	1.484,78		0,00	0,00	0,00	1.484,78	1.484,78
17/05/2012	4668		ELIANE CRISTINA MOURA DA SILVA ME	0,00	2.535,80		0,00	0,00	0,00	2.535,80	2.535,80
24/05/2012	4843		CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE S/S	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
29/05/2012	4970		M.D. COUROS REVESTIMENTOS AUTOI	0,00	900,00		0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
06/06/2012	5441		ELOISE HIGUTSI KOMESU - ME	0,00	118,80		0,00	0,00	0,00	118,80	118,80
06/06/2012	5452		VIP-OUTDOOR-PAINEIS S/S LTDA	0,00	3.300,00		0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
14/06/2012	5576		ECAD-ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRE	0,00	1.281,07		0,00	0,00	0,00	1.281,07	1.281,07
14/06/2012	5577		ECAD-ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRE	0,00	5.124,31		0,00	0,00	0,00	5.124,31	5.124,31
28/06/2012	6146		MOLINA E SANTOS MAGAZINES LTDA- I	0,00	197,90		0,00	0,00	0,00	197,90	197,90
03/07/2012	6325		ELETRO TECNICA YOSHIMURA LTDA - I	0,00	1.200,00		0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
03/07/2012	6326		ELETRO TECNICA YOSHIMURA LTDA - I	0,00	564,00		0,00	0,00	0,00	564,00	564,00
12/07/2012	6565		SOL COMERCIO DISTRIBUICAO E REPF	0,00	1.140,00		0,00	0,00	0,00	1.140,00	1.140,00
13/07/2012	6651		SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA	0,00	6.880,00		0,00	0,00	0,00	6.880,00	6.880,00
16/07/2012	6685		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	120,00		0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
16/07/2012	6686		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	320,00		0,00	0,00	0,00	320,00	320,00
16/07/2012	6687		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	210,00		0,00	0,00	0,00	210,00	210,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 30 de 68



### Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2019

#### RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM 25/03/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
16/07/2012	6688	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	680,00		0,00	0,00	0,00	680,00	680,00
31/07/2012	7201		ELOISE HIGUTSI KOMESU - ME	0,00	40,00		0,00	0,00	0,00	40,00	40,00
31/07/2012	7214	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	170,00		0,00	0,00	0,00	170,00	170,00
31/07/2012	7218	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	120,00		0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
31/07/2012	7222	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	865,00		0,00	0,00	0,00	865,00	865,00
31/07/2012	7276		LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA M	0,00	1.299,20		0,00	0,00	0,00	1.299,20	1.299,20
01/08/2012	7310		REGITRONIC COM.DE EQUIP UTILIDADI	0,00	114,00		0,00	0,00	0,00	114,00	114,00
01/08/2012	7311		ELOISE HIGUTSI KOMESU - ME	0,00	94,50		0,00	0,00	0,00	94,50	94,50
01/08/2012	7319		ELOISE HIGUTSI KOMESU - ME	0,00	120,00		0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
02/08/2012	7357		ELOISE HIGUTSI KOMESU - ME	0,00	7,00		0,00	0,00	0,00	7,00	7,00
03/08/2012	7411		PRUDENTAL COM. ORTOP. E ODONT. L	0,00	45,00		0,00	0,00	0,00	45,00	45,00
08/08/2012	7549		DOMINGOS GOMES INDIANA ME(CERA)	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
08/08/2012	7577		FREDERICO RUIZ GARCIA - EPP	0,00	0,50		0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
13/08/2012	7721		ELETREC-ELETRICIDADE TECNICA LTD	0,00	350,00		0,00	0,00	0,00	350,00	350,00
13/08/2012	7722		ELETREC-ELETRICIDADE TECNICA LTD	0,00	630,00		0,00	0,00	0,00	630,00	630,00
13/08/2012	7723		ELETREC-ELETRICIDADE TECNICA LTD	0,00	880,00		0,00	0,00	0,00	880,00	880,00
13/08/2012	7724		ELETREC-ELETRICIDADE TECNICA LTD	0,00	2.500,00		0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
13/08/2012	7725		ELETREC-ELETRICIDADE TECNICA LTD	0,00	1.210,00		0,00	0,00	0,00	1.210,00	1.210,00
15/08/2012	7820	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	240,00		0,00	0,00	0,00	240,00	240,00
17/08/2012	7971		CRISTIANE MARIA JORGE ASSAD	0,00	1.258,48		0,00	0,00	0,00	1.258,48	1.258,48
20/08/2012	7989		RODRIGO MASSARU DANO - ME	0,00	187,00		0,00	0,00	0,00	187,00	187,00
21/08/2012	8035		GUIFER COMERCIO DE MADEIRAS LTD	0,00	300,00		0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
31/08/2012	8506		EDMILSON ALVES COM. DE PEÇAS NO'	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
04/09/2012	8634		PAULO SERGIO DE CARVALHO ORTOP	0,00	255,00		0,00	0,00	0,00	255,00	255,00
04/09/2012	8639		MARIA APARECIDA ROCHA MARTINS - I	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
10/09/2012	8912		RODRIGO MASSARU DANO - ME	0,00	95,00		0,00	0,00	0,00	95,00	95,00
11/09/2012	8995	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	265,00		0,00	0,00	0,00	265,00	265,00
11/09/2012	9006	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	1.020,00		0,00	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00
13/09/2012	9092		AGUIA DE AÇO - VIGILANCIA PATRIMON	0,00	1.683,50		0,00	0,00	0,00	1.683,50	1.683,50
14/09/2012	9114		SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS	0,00	1.140,00		0,00	0,00	0,00	1.140,00	1.140,00
18/09/2012	9325	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	160,00		0,00	0,00	0,00	160,00	160,00
19/09/2012	9398		ANDRE SILVA DE VASCONCELOS ME	0,00	530,00		0,00	0,00	0,00	530,00	530,00
24/09/2012	9573	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	90,00		0,00	0,00	0,00	90,00	90,00
26/09/2012	9688	K A	MALDONADO - ELETROELETRONIC	0,00	330,00		0,00	0,00	0,00	330,00	330,00
26/09/2012	9693	K A	MALDONADO - ELETROELETRONIC	0,00	150,00		0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
26/09/2012	9734		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24,49		0,00	0,00	0,00	24,49	24,49
28/09/2012	9870	OSMAR	ARIA & CIA LTDA - ME - VEGA T	0,00	215,00		0,00	0,00	0,00	215,00	215,00
28/09/2012	9881	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	50,00		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
28/09/2012	9884	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	280,00		0,00	0,00	0,00	280,00	280,00
28/09/2012	9885		RODRIGO MASSARU DANO - ME	0,00	788,00		0,00	0,00	0,00	788,00	788,00
28/09/2012	9890		RODRIGO MASSARU DANO - ME	0,00	340,50		0,00	0,00	0,00	340,50	340,50
01/10/2012	9999		VALMIR APARECIDO DA SILVA VIEIRA	0,00	720,00		0,00	0,00	0,00	720,00	720,00
03/10/2012	10226		GRAVACAR - GRAVAÇÃO DE MOTORES	0,00	350,00		0,00	0,00	0,00	350,00	350,00
05/10/2012	10233		NATHALIA YUMI TAKENOBU ME (H3BR)	0,00	550,00		0,00	0,00	0,00	550,00	550,00
05/10/2012	10252		PINHEIRO PROTESE OCULAR LTDA ME	0,00	820,00		0,00	0,00	0,00	820,00	820,00
09/10/2012	10342	RS	COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 31 de 68



### Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2019

#### RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM 25/03/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
09/10/2012	10347		GRAFICA PRUDENTINA LTDA - EPP	0,00	0,16		0,00	0,00	0,00	0,16	0,16
24/10/2012	10640		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	400,00		0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
24/10/2012	10641		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
26/10/2012	10743		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	120,00		0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
26/10/2012	10744		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	30,00		0,00	0,00	0,00	30,00	30,00
26/10/2012	10745		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	60,00		0,00	0,00	0,00	60,00	60,00
26/10/2012	10746		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	500,00		0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
26/10/2012	10748		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
26/10/2012	10749		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	240,00		0,00	0,00	0,00	240,00	240,00
26/10/2012	10752		RS COMERCIO DE AMORTECEDORES I	0,00	250,00		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
29/10/2012	10778		UROESTE CLINICA DE UROLOGIA LTDA	0,00	4.429,00		0,00	0,00	0,00	4.429,00	4.429,00
05/11/2012	10991		EDIR SUSSEL & CIA LTDA- ME	0,00	637,20		0,00	0,00	0,00	637,20	637,20
06/11/2012	11028		RODRIGO MASSARU DANO - ME	0,00	40,00		0,00	0,00	0,00	40,00	40,00
07/11/2012	11095		OFTALMO LASER C CIR DIAG OFT OES	0,00	514,67		0,00	0,00	0,00	514,67	514,67
09/11/2012	11134		MOLINA E SANTOS MAGAZINES LTDA- I	0,00	786,30		0,00	0,00	0,00	786,30	786,30
12/11/2012	11162		GRAFICA CATOLICA LTDA	0,00	320,00		0,00	0,00	0,00	320,00	320,00
13/11/2012	11182		NATHALIA YUMI TAKENOBU ME (H3BR/	0,00	3.900,00		0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00
19/11/2012	11228		OFTALMO LASER C CIR DIAG OFT OES	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
19/11/2012	11233		MARDEL IND. COM. EQUIP. INDUSTRIAL	0,00	950,00		0,00	0,00	0,00	950,00	950,00
22/11/2012	11337		PAULO SERGIO DE CARVALHO ORTOP	0,00	619,00		0,00	0,00	0,00	619,00	619,00
26/11/2012	11439		PAULO SERGIO DE CARVALHO ORTOP	0,00	260,00		0,00	0,00	0,00	260,00	260,00
28/11/2012	11444		MOLINA E SANTOS MAGAZINES LTDA- I	0,00	1.387,97		0,00	0,00	0,00	1.387,97	1.387,97
30/11/2012	11621		RICARDO PAES DE OLIVEIRA	0,00	90,00		0,00	0,00	0,00	90,00	90,00
03/12/2012	11662		MARCIO RAFAEL JORGE - ME	0,00	120,00		0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
29/11/2012	11740		LIDER DOS RADIADORES LTDA EPP	0,00	150,00		0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
07/12/2012	11795		ELIO PENHA - ME	0,00	205,00		0,00	0,00	0,00	205,00	205,00
13/12/2012	11894		MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENT	0,00	170,06		0,00	0,00	0,00	170,06	170,06
13/12/2012	11896		DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	0,00	20.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13/12/2012	11964		RAFAEL MAMORU OTA & CIA LTDA ME	0,00	26,00		0,00	0,00	0,00	26,00	26,00
13/12/2012	11965		RAFAEL MAMORU OTA & CIA LTDA ME	0,00	23,00		0,00	0,00	0,00	23,00	23,00
13/12/2012	11967		RAFAEL MAMORU OTA & CIA LTDA ME	0,00	15,00		0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
14/12/2012	12056		H3 BRASIL EDITORA LTDA - ME	0,00	690,00		0,00	0,00	0,00	690,00	690,00
14/12/2012	12057		H3 BRASIL EDITORA LTDA - ME	0,00	230,00		0,00	0,00	0,00	230,00	230,00
20/12/2012	12214		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS I	0,00	70,00		0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
21/12/2012	12221		METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PRE	0,00	349,74		0,00	0,00	0,00	349,74	349,74
<b>Ano Resto</b>	<b>2013</b>			<b>0,00</b>	<b>61.851,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.851,08</b>	<b>61.851,08</b>
10/01/2013	384		GIVALDO SANTOS MENEZES- EPP	0,00	65,61		0,00	0,00	0,00	65,61	65,61
15/01/2013	418		MOLINA E SANTOS MAGAZINES LTDA- I	0,00	290,09		0,00	0,00	0,00	290,09	290,09
01/02/2013	785		ELAINE CRISTINA POLONI SOARES	0,00	57,10		0,00	0,00	0,00	57,10	57,10
04/02/2013	840		ELETROREDE MATERIAIS ELETRICOS I	0,00	11.340,80		0,00	0,00	0,00	11.340,80	11.340,80
05/02/2013	858		MOLINA E SANTOS MAGAZINES LTDA- I	0,00	421,76		0,00	0,00	0,00	421,76	421,76
07/02/2013	922		BANCO DO BRASIL S/A	0,00	7,34		0,00	0,00	0,00	7,34	7,34
07/02/2013	929		SUPERMERCADO IRMÃOS NAGAI LTDA	0,00	52,14		0,00	0,00	0,00	52,14	52,14
14/02/2013	1031		GUIOMART EMPRESA JORNALISTICA L	0,00	70,00		0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
18/02/2013	1166		SUPERMERCADO IRMÃOS NAGAI LTDA	0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
27/02/2013	1476		H3 BRASIL EDITORA LTDA - ME	0,00	990,00		0,00	0,00	0,00	990,00	990,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 32 de 68



### Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2019

#### RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM 25/03/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
28/02/2013	1523		MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENT	0,00	599,40		0,00	0,00	0,00	599,40	599,40
07/03/2013	1840		RPG VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA ME	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
13/03/2013	2028		CHREVELARO & CHREVELARO LTDA -	0,00	2.390,00		0,00	0,00	0,00	2.390,00	2.390,00
13/03/2013	2035		IMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ART	0,00	3.245,00		0,00	0,00	0,00	3.245,00	3.245,00
18/03/2013	2172		CARIMBOS CIPOLA LTDA-ME	0,00	220,00		0,00	0,00	0,00	220,00	220,00
01/04/2013	2556		LIMPAX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,00	0,90		0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
02/04/2013	2591		MOLINA E SANTOS MAGAZINES LTDA- I	0,00	214,07		0,00	0,00	0,00	214,07	214,07
12/04/2013	3084		PERES & VIDEIRA LTDA - EPP	0,00	143,00		0,00	0,00	0,00	143,00	143,00
22/04/2013	3436		TOP PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	0,00	403,80		0,00	0,00	0,00	403,80	403,80
30/04/2013	3662		WANDER DE OLIVEIRA GOMES & CIA. L	0,00	210,00		0,00	0,00	0,00	210,00	210,00
06/05/2013	3810		FERNANDO CESAR GOMES	0,00	50,00		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
07/05/2013	3848		BANCO DO BRASIL S/A	0,00	122,08		0,00	0,00	0,00	122,08	122,08
21/05/2013	4441		VIAÇÃO MOTTA LTDA	0,00	173,61		0,00	0,00	0,00	173,61	173,61
22/05/2013	4449		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	66,95		0,00	0,00	0,00	66,95	66,95
23/05/2013	4539		PITT AUTO PECAS LTDA - EPP	0,00	29,80		0,00	0,00	0,00	29,80	29,80
23/05/2013	4542		PITT AUTO PECAS LTDA - EPP	0,00	18,90		0,00	0,00	0,00	18,90	18,90
28/05/2013	4717		NATHALIA YUMI TAKENOBU ME (H3BR/	0,00	437,50		0,00	0,00	0,00	437,50	437,50
28/05/2013	4718		NATHALIA YUMI TAKENOBU ME (H3BR/	0,00	1.050,00		0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
29/05/2013	4772		MONTEIRO E MASSARANA SOCIEDAD	0,00	10.601,10		0,00	0,00	0,00	10.601,10	10.601,10
03/06/2013	4917		IMMUNOTECH FARMACIA DE MANIPUL	0,00	935,00		0,00	0,00	0,00	935,00	935,00
04/06/2013	4992		SIMED DIST. MED. E MAT. MED. HOSP.	0,00	4.640,00		0,00	0,00	0,00	4.640,00	4.640,00
06/06/2013	5040		SUPERMERCADO IRMÃOS NAGAI LTDA	0,00	0,15		0,00	0,00	0,00	0,15	0,15
06/06/2013	5045		KIMONOS ARAUJO CONFECÇÕES LTD/	0,00	620,00		0,00	0,00	0,00	620,00	620,00
07/06/2013	5098		VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES - ME	0,00	1.534,00		0,00	0,00	0,00	1.534,00	1.534,00
12/06/2013	5323		BANCO DO BRASIL S/A	0,00	7,40		0,00	0,00	0,00	7,40	7,40
17/06/2013	5476		LORENE PEREIRA AIRES BRIGITTE-ME	0,00	130,00		0,00	0,00	0,00	130,00	130,00
17/06/2013	5492		DROGARIA PRO VIDA LTDA - EPP	0,00	110,02		0,00	0,00	0,00	110,02	110,02
21/06/2013	5633		NATHALIA YUMI TAKENOBU ME (H3BR/	0,00	25,00		0,00	0,00	0,00	25,00	25,00
21/06/2013	5634		ELETROREDE MATERIAIS ELETRICOS I	0,00	0,20		0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21/06/2013	5655		NATHALIA YUMI TAKENOBU ME (H3BR/	0,00	290,00		0,00	0,00	0,00	290,00	290,00
21/06/2013	5677		EYDI FERRAZ CALDAS PATRICIO	0,00	39,60		0,00	0,00	0,00	39,60	39,60
26/06/2013	5881		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	53,00		0,00	0,00	0,00	53,00	53,00
28/06/2013	5960		ADALBERTO JESUS SILVA DA ROSA	0,00	900,00		0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
28/06/2013	5961		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	102,15		0,00	0,00	0,00	102,15	102,15
28/06/2013	5989		ARTHUR MUZI CAMARNEIRO MART. ME	0,00	0,43		0,00	0,00	0,00	0,43	0,43
02/07/2013	6072		DO VALE & PAES LTDA ME (GRAFICA IM	0,00	462,50		0,00	0,00	0,00	462,50	462,50
02/07/2013	6084		NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMEN	0,00	16,06		0,00	0,00	0,00	16,06	16,06
05/07/2013	6167		SUPERMERCADO IRMÃOS NAGAI LTDA	0,00	0,03		0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
17/07/2013	6443		CRM PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTF	0,00	74,00		0,00	0,00	0,00	74,00	74,00
19/07/2013	6572		NATHALIA YUMI TAKENOBU ME (H3BR/	0,00	620,00		0,00	0,00	0,00	620,00	620,00
24/07/2013	6679		FUNILARIA ANTENA IND. COM. LTDA	0,00	17,10		0,00	0,00	0,00	17,10	17,10
31/07/2013	6990		MELO GONÇALVES TRANSPORTE E TU	0,00	0,02		0,00	0,00	0,00	0,02	0,02
22/08/2013	7732		W. SANCHES & CIA LTDA - EPP	0,00	465,20		0,00	0,00	0,00	465,20	465,20
22/08/2013	7744		W. SANCHES & CIA LTDA - EPP	0,00	22,06		0,00	0,00	0,00	22,06	22,06
28/08/2013	7855		KANEKO DIESEL LTDA	0,00	288,00		0,00	0,00	0,00	288,00	288,00
05/09/2013	8213		EDNA APARECIDA DE LOPES DA TRINC	0,00	405,00		0,00	0,00	0,00	405,00	405,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 33 de 68



### Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2019

#### RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM 25/03/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
05/09/2013	8214		EDNA APARECIDA DE LOPES DA TRINC	0,00	35,00		0,00	0,00	0,00	35,00	35,00
09/09/2013	8267		MECANICA E FURGOES SOARES LTDA-	0,00	40,00		0,00	0,00	0,00	40,00	40,00
11/09/2013	8348		PITT AUTO PECAS LTDA - EPP	0,00	107,20		0,00	0,00	0,00	107,20	107,20
12/09/2013	8408		EVE - PRODUTOS HOSPITALARES LTD/	0,00	498,00		0,00	0,00	0,00	498,00	498,00
18/09/2013	8583		ROBERTO FABIANO LEITE - ME	0,00	2.500,00		0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
23/09/2013	8683		VIAÇÃO MOTTA LTDA	0,00	191,24		0,00	0,00	0,00	191,24	191,24
23/09/2013	8703		ANA MARIA DO CARMO	0,00	35,34		0,00	0,00	0,00	35,34	35,34
25/09/2013	8863		RICARDO OGATA MOTOS - ME	0,00	10,00		0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
30/09/2013	8996		JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS ME	0,00	2.352,00		0,00	0,00	0,00	2.352,00	2.352,00
30/09/2013	9007		JUSSARA DE PAULO ORTEGA 11731519	0,00	525,00		0,00	0,00	0,00	525,00	525,00
01/10/2013	9097		PIT STOP COMERCIO DE LUBRIFICANT	0,00	179,70		0,00	0,00	0,00	179,70	179,70
02/10/2013	9117		WALERIO AMARO DE OLIVEIRA -ME	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
02/10/2013	9118		WALERIO AMARO DE OLIVEIRA -ME	0,00	500,00		0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
02/10/2013	9127		WALERIO AMARO DE OLIVEIRA -ME	0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
03/10/2013	9189		ANA PAULA FRAMESCHI DA SILVA INFC	0,00	810,00		0,00	0,00	0,00	810,00	810,00
07/10/2013	9253		IMMUNOTECH FARMACIA DE MANIPUL	0,00	935,00		0,00	0,00	0,00	935,00	935,00
16/10/2013	9541		PIT STOP COMERCIO DE LUBRIFICANT	0,00	90,40		0,00	0,00	0,00	90,40	90,40
25/10/2013	9875		MOLINA E SANTOS MAGAZINES LTDA- I	0,00	249,70		0,00	0,00	0,00	249,70	249,70
29/10/2013	9896		PIRANI COMERCIAL DE EQUIPAMENTO	0,00	365,39		0,00	0,00	0,00	365,39	365,39
29/10/2013	9897		PIT STOP COMERCIO DE LUBRIFICANT	0,00	192,70		0,00	0,00	0,00	192,70	192,70
29/10/2013	9898		PIRANI COMERCIAL DE EQUIPAMENTO	0,00	98,53		0,00	0,00	0,00	98,53	98,53
06/11/2013	10178		DOUGLAS FERNANDO DIAS RODRIGUE	0,00	90,00		0,00	0,00	0,00	90,00	90,00
26/11/2013	10521		GUAIBA REST.E CHURR.DE PP LTDA-EI	0,00	2.484,00		0,00	0,00	0,00	2.484,00	2.484,00
27/11/2013	10567		OLIVEIRA E OLIVEIRA ELETROMECANIK	0,00	1.074,00		0,00	0,00	0,00	1.074,00	1.074,00
29/11/2013	10709		AC RIBEIRO CLINICA PEDIATRICA S/S L	0,00	300,00		0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
10/12/2013	11142		J.R.A. FIGUEIREDO ME	0,00	560,00		0,00	0,00	0,00	560,00	560,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>0,00</b>	<b>175.379,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>175.379,37</b>	<b>175.379,37</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 34 de 68

### D E C R E T O

Nº 5.530, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

**“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências”**

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

CONSIDERANDO, que existe no Departamento de Contabilidade da Municipalidade o registro de empenhos inscritos em restos a pagar referentes ao exercício de 2018, do credor Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, referentes a competências dos meses de novembro, dezembro e 13º Salário/2018;

CONSIDERANDO, que referida despesa passou a compor processo de parcelamento nº 15.815.037-6;

CONSIDERANDO, que a despesa passou de curto pra longo prazo, sendo assim passa a ser inscrita na Dívida Fundada do Município;

### D E C R E T A

**Art. 1º-** Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder o cancelamento dos Empenhos Inscritos em restos a pagar relativos ao exercício de 2018 do credor INSS – Instituto Nacional da Previdência Social, das competências de novembro, dezembro e 13º Salário/2018.

**Parágrafo único** - Os empenhos anulados, mencionados no caput deste artigo farão parte da relação anexa constante do presente Decreto.

**Art. 2º-** Fica também autorizado a proceder aos lançamentos contábeis e os ajustes necessários, nos termos da legislação vigente, nas contas contábeis pertinentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 35 de 68

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 36 de 68



### Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2019

### RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 25/03/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
<b>Fornecedor</b>	<b>INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-INSS</b>			<b>0,00</b>	<b>1.377.935,51</b>	<b>0,00</b>	<b>198.701,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.179.233,77</b>	<b>1.179.233,77</b>
28/11/2018	15565	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	4.523,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,28	4.523,28
28/11/2018	15568	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.196,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.196,10	2.196,10
28/11/2018	15571	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	48.674,52	0,00	0,00	0,00	0,00	48.674,52	48.674,52
28/11/2018	15575	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	6.157,47	0,00	0,00	0,00	0,00	6.157,47	6.157,47
28/11/2018	15578	EF	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	19.508,18	0,00	0,00	0,00	0,00	19.508,18	19.508,18
28/11/2018	15581	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	3.706,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706,22	3.706,22
28/11/2018	15584	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	7.854,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.854,08	7.854,08
28/11/2018	15587	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	9.530,76	0,00	0,00	0,00	0,00	9.530,76	9.530,76
28/11/2018	15591	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	53.020,96	0,00	0,00	0,00	0,00	53.020,96	53.020,96
28/11/2018	15594	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	489,13	489,13
28/11/2018	15599	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	75.695,43	0,00	0,00	0,00	0,00	75.695,43	75.695,43
28/11/2018	15603	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	1.178,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178,17	1.178,17
28/11/2018	15605	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	1.366,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,42	1.366,42
28/11/2018	15607	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	6.789,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.789,71	6.789,71
28/11/2018	15611	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	11.038,87	0,00	0,00	0,00	0,00	11.038,87	11.038,87
28/11/2018	15617	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.247,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,05	2.247,05
28/11/2018	15622	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	50.816,82	0,00	0,00	0,00	0,00	50.816,82	50.816,82
28/11/2018	15625	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.955,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,82	2.955,82
28/11/2018	15628	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	21.005,16	0,00	0,00	0,00	0,00	21.005,16	21.005,16
28/11/2018	15631	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	5.215,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.215,15	5.215,15
28/11/2018	15636	FM	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	30.396,56	30.396,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28/11/2018	15644	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	971,89	0,00	0,00	0,00	0,00	971,89	971,89
28/11/2018	15648	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	3.640,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,30	3.640,30
28/11/2018	15651	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	7.817,33	0,00	0,00	0,00	0,00	7.817,33	7.817,33
28/11/2018	15654	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.510,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510,52	2.510,52
28/11/2018	15657	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	5.583,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.583,92	5.583,92
28/11/2018	15660	EF	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	490,76	0,00	0,00	0,00	0,00	490,76	490,76
28/11/2018	15666	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	80,52	0,00	0,00	0,00	0,00	80,52	80,52
28/11/2018	15669	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	1.506,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.506,60	1.506,60
28/11/2018	15670	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	203,01	0,00	0,00	0,00	0,00	203,01	203,01
28/11/2018	15673	EF	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	423,99	0,00	0,00	0,00	0,00	423,99	423,99
28/11/2018	15676	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	292,63	0,00	0,00	0,00	0,00	292,63	292,63
28/11/2018	15677	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	395,05	0,00	0,00	0,00	0,00	395,05	395,05
28/11/2018	15679	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	365,79	0,00	0,00	0,00	0,00	365,79	365,79
28/11/2018	15681	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	296,87	0,00	0,00	0,00	0,00	296,87	296,87
28/11/2018	15683	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	487,23	0,00	0,00	0,00	0,00	487,23	487,23
30/11/2018	15832	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,00	232,00
18/12/2018	16088	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.196,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.196,10	2.196,10
18/12/2018	16090	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	47.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.008,00	47.008,00
18/12/2018	16093	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	5.421,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.421,39	5.421,39
18/12/2018	16095	EF	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	17.259,59	0,00	0,00	0,00	0,00	17.259,59	17.259,59
18/12/2018	16098	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	3.706,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706,22	3.706,22
18/12/2018	16100	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	7.667,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.667,18	7.667,18
18/12/2018	16103	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	9.148,41	0,00	0,00	0,00	0,00	9.148,41	9.148,41
18/12/2018	16106	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	50.888,21	0,00	0,00	0,00	0,00	50.888,21	50.888,21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 37 de 68



### Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2019

### RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 25/03/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
18/12/2018	16109	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	452,60		0,00	0,00	0,00	452,60	452,60
18/12/2018	16112	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	72.346,88		0,00	0,00	0,00	72.346,88	72.346,88
18/12/2018	16115	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	1.178,17		0,00	0,00	0,00	1.178,17	1.178,17
18/12/2018	16117	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	1.373,69		0,00	0,00	0,00	1.373,69	1.373,69
18/12/2018	16119	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	6.226,87		0,00	0,00	0,00	6.226,87	6.226,87
18/12/2018	16121	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	10.491,71		0,00	0,00	0,00	10.491,71	10.491,71
18/12/2018	16126	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.015,37		0,00	0,00	0,00	2.015,37	2.015,37
18/12/2018	16129	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	52.025,35		0,00	0,00	0,00	52.025,35	52.025,35
18/12/2018	16132	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	3.022,28		0,00	0,00	0,00	3.022,28	3.022,28
18/12/2018	16135	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	21.506,85		0,00	0,00	0,00	21.506,85	21.506,85
18/12/2018	16137	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	5.281,32		0,00	0,00	0,00	5.281,32	5.281,32
18/12/2018	16140	FM	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	68.844,94		68.844,94	0,00	0,00	0,00	0,00
18/12/2018	16142	FM	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	58.441,62		58.441,62	0,00	0,00	0,00	0,00
18/12/2018	16144	FO	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	27.050,12		27.050,12	0,00	0,00	0,00	0,00
18/12/2018	16147	FO	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	13.931,65		13.931,65	0,00	0,00	0,00	0,00
18/12/2018	16149	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	971,89		0,00	0,00	0,00	971,89	971,89
18/12/2018	16151	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	3.657,87		0,00	0,00	0,00	3.657,87	3.657,87
18/12/2018	16153	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	7.745,57		0,00	0,00	0,00	7.745,57	7.745,57
18/12/2018	16155	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.510,52		0,00	0,00	0,00	2.510,52	2.510,52
18/12/2018	16157	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	5.584,42		0,00	0,00	0,00	5.584,42	5.584,42
18/12/2018	16159	EF	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	417,55		0,00	0,00	0,00	417,55	417,55
21/12/2018	16240	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	28,47		28,47	0,00	0,00	0,00	0,00
21/12/2018	16244	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	8,38		8,38	0,00	0,00	0,00	0,00
21/12/2018	16260	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	4.523,17		0,00	0,00	0,00	4.523,17	4.523,17
21/12/2018	16262	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.576,76		0,00	0,00	0,00	2.576,76	2.576,76
21/12/2018	16265	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	48.126,19		0,00	0,00	0,00	48.126,19	48.126,19
21/12/2018	16269	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	6.157,47		0,00	0,00	0,00	6.157,47	6.157,47
21/12/2018	16272	EF	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	14.484,38		0,00	0,00	0,00	14.484,38	14.484,38
21/12/2018	16274	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	3.706,22		0,00	0,00	0,00	3.706,22	3.706,22
21/12/2018	16276	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	7.854,08		0,00	0,00	0,00	7.854,08	7.854,08
21/12/2018	16278	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	8.046,08		0,00	0,00	0,00	8.046,08	8.046,08
21/12/2018	16280	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	43.652,67		0,00	0,00	0,00	43.652,67	43.652,67
21/12/2018	16282	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	296,47		0,00	0,00	0,00	296,47	296,47
21/12/2018	16285	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	66.632,97		0,00	0,00	0,00	66.632,97	66.632,97
21/12/2018	16288	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	1.178,17		0,00	0,00	0,00	1.178,17	1.178,17
21/12/2018	16290	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.229,20		0,00	0,00	0,00	2.229,20	2.229,20
21/12/2018	16292	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	6.789,71		0,00	0,00	0,00	6.789,71	6.789,71
21/12/2018	16295	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	7.814,89		0,00	0,00	0,00	7.814,89	7.814,89
21/12/2018	16299	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	1.843,36		0,00	0,00	0,00	1.843,36	1.843,36
21/12/2018	16301	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	53.274,95		0,00	0,00	0,00	53.274,95	53.274,95
21/12/2018	16303	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	3.048,69		0,00	0,00	0,00	3.048,69	3.048,69
21/12/2018	16305	SD	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	20.301,07		0,00	0,00	0,00	20.301,07	20.301,07
21/12/2018	16307	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	4.999,79		0,00	0,00	0,00	4.999,79	4.999,79
21/12/2018	16309	EF	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	57.736,01		0,00	0,00	0,00	57.736,01	57.736,01
21/12/2018	16311	EI	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	52.621,27		0,00	0,00	0,00	52.621,27	52.621,27
21/12/2018	16312	EI	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	40.398,49		0,00	0,00	0,00	40.398,49	40.398,49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 38 de 68



### Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2019

#### RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 25/03/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
21/12/2018	16314	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	971,89		0,00	0,00	0,00	971,89	971,89
21/12/2018	16317	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	3.657,87		0,00	0,00	0,00	3.657,87	3.657,87
21/12/2018	16320	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	7.967,21		0,00	0,00	0,00	7.967,21	7.967,21
21/12/2018	16323	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	2.510,52		0,00	0,00	0,00	2.510,52	2.510,52
21/12/2018	16326	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	5.100,13		0,00	0,00	0,00	5.100,13	5.100,13
21/12/2018	16332	EF	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	23,37		0,00	0,00	0,00	23,37	23,37
21/12/2018	16334	NV	INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-I	0,00	1.339,00		0,00	0,00	0,00	1.339,00	1.339,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>0,00</b>	<b>1.377.935,51</b>	<b>0,00</b>	<b>198.701,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.179.233,77</b>	<b>1.179.233,77</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 39 de 68

### DECRETO Nº 5.531, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária nº 2.902/15, que institui o Plano Municipal de Educação em harmonia com o Plano Nacional de Educação, que assegura a revisão do Plano de Carreira do Magistério a cada dois anos;

CONSIDERANDO, que para a revisão há a necessidade da realização de estudos de forma a subsidiar os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, que para a realização de estudos há a necessidade de compor comissão;

CONSIDERANDO, o contido nos Ofícios nº 368 e 374/2018, do Departamento Municipal de Educação – DEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade de condensar em único decreto as alterações;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração contidos no art. 37, da CF, art. 111, da Constituição Bandeirante e art. 83, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, X, da LOM;

### DECRETA

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Profissionais da Educação, para a finalidade de subsidiar os órgãos competentes na revisão do Plano de Carreira do Magistério, composta por membros de todos os sistemas de ensino do município, da seguinte forma:

I- Leonor Barrocal Marinho, Diretora do Departamento de Educação, inscrita no CPF 767.372.688-20, e-mail: leonorbarrocal@hotmail.com;

II- Geselma dos Passos Chagas, Representante da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental, inscrita no CPF 204.480.388-70, e-mail: giselmasker@gmail.com;

III- Marilda Aparecida Guilherme, Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil

(Creches), inscrita no CPF 073.260.328-58, e-mail: coordenacaocrechesdemedei@martinopolis.sp.gov.br;

IV- Simone dos Santos Molina Moreira, Representante da Supervisão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, inscrita no CPF 271.953.978-31, e-mail: Simone14molina@gmail.com;

V- Roseli Sant'Ana, Representante dos Diretores de Escola, inscrita no CPF 097.415.518-78, e-mail: roselisant@bol.com.br;

VI- Márcia Ferreira Prando, Representante dos Professores da Educação Infantil (Creche), inscrita no CPF 218.104.918-19, e-mail: marciafprando@hotmail.com;

VII- Grazieli Ramos Carreira, Representante dos Professores da Educação Infantil (Pré-Escola), inscrita no CPF 307.852.428-05, e-mail: grazieliramoscarreira@hotmail.com;

VIII- Elis Regina Pereira, Representante dos Professores da Educação Básica I, inscrita no CPF 051.833.808-80, e-mail: Elis\_regina\_2007@hotmail.com;

IX- Fernando Biazzi, Representante dos Professores da Educação Básica II, inscrito no CPF 323.833.098-50, e-mail: Fernando.biazzi@uol.com.br;

X- Luciana Ferraz da Silva, Representante dos Professores Coordenadores das Escolas Municipais, inscrito no CPF 264.156.568-48, e-mail: Luciana\_fsilva514@hotmail.com;

XI- Diego Laércio Gonçalves, Representante do Conselho Municipal de Educação, inscrito no CPF 359.402.028-29, e-mail: diogolg@gmail.com;

XII- Lisângela Pereira da Silva, Representante das diretoras de educação infantil – pré-escola. Inscrita no CPF sob nº 152.703.628-64;

XIII- Ilaide Aparecida Montovani Alves, Representante das diretoras de creche, inscrita no CPF sob nº 267.968.618-76.

Parágrafo único- Além da finalidade prevista no caput deste artigo, a comissão tem como atribuições a reformulação do Estatuto do Magistério e o acompanhamento e execução do Plano Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 40 de 68

Educação.

Art. 2º- Fica a Diretora do Departamento Municipal de Educação – DEMED, autorizada a nomear, por ato próprio, a presidência, secretaria e membresia da Comissão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.168, 5.170 e 5.190/2017.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### Portarias

#### **P O R T A R I A   Nº 30.793, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 12/19 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/18;

**R E S O L V E**

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/18, por mais 30 (trinta) dias, no período de 31/01/2019 a 01/03/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente,

publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **P O R T A R I A   Nº 30.794, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

I- EXONERAR, a partir 15/02/2019, a pedido, CELIA CRISTINA DA SILVA, RG 45.215.499-6 SSP/SP, PASEP 207.73610.42-6, do cargo de “ENFERMEIRO - ESF”, conforme requerimento protocolado sob o nº 155/2019.

II- A servidora acima mencionada foi admitida através da Portaria nº 25.815/2015.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **P O R T A R I A   Nº 30.795, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

I- EXONERAR, a partir desta data, conforme Ordem de Serviço nºs 181/19 e 181/19-A, NELSON LIBERATO ROCHA, RG 10.908.287 SSP/SP, PASEP 101.21947.18-9, do cargo de “SUB-CONTADOR”, por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob o Benefício n. 1713286707.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 41 de 68

II- O servidor acima mencionado foi admitido através da Portaria nº 4.977/1991.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.796, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, DRIELLI PRISCILLA NASCIMENTO DE SOUZA, RG. 49.068.924-3, PIS/PASEP: 207.857.265-72, para lotar o cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE", Referência 17, Grau "E", em comissão.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.797, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, ISABELLA SANTANDER DE SOUZA, RG. 49.891.851-8, PIS/PASEP: 206.70582.86-1, para lotar o cargo de "ENCARREGADO DE MEIO AMBIENTE", Referência 13, Grau "A", em comissão.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.798, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - NOMEAR, a partir desta data, VALERIA CRISITNA PAGANIN SUZUKI, RG 21.944.380-4, PASEP 124.23057.67-0, para lotar o cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", em virtude de ter obtido a 0027ª colocação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, realizado nos dias 11/01/2015 e 01/02/2015, conforme Decreto nº 4.930, de 06/02/2015, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 30 dias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 42 de 68

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.799, DE 14 DE FE- VEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que ANA CAROLINE MENEZES MARCONDES fora nomeada em 04/02/2016, com início de exercício em 10/02/2016, através da Portaria nº 27.070/2016, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, realizado nos dias 11/01/2015 e 01/02/2015, conforme Decreto nº 4.930, de 06/02/2015, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que o mesmo se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que a servidora acima nomeada fora rigorosamente avaliada e classificada pelas Comissões constituídas pela Portarias nºs 25.391/2015 de 02/02/2015, e 28.603/2017 de 24/04/2017, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

### **R E S O L V E**

DECLARAR, a contar de 10/02/2019, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP, de ANA CAROLINE MENEZES MARCONDES, RG 47.991.668-8 SSP/SP, ocupante do cargo de “PEB II - ARTE” nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.800, DE 14 DE FE- VEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que MARIANE SILVA SILVEIRA DA COSTA fora nomeada em 18/01/2016, com início de exercício em 10/02/2016, através da Portaria nº 27.011/2016, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, realizado nos dias 11/01/2015 e 01/02/2015, conforme Decreto nº 4.930, de 06/02/2015, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que o mesmo se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que a servidora acima nomeada fora rigorosamente avaliada e classificada pelas Comissões constituídas pela Portarias nºs 25.391/2015 de 02/02/2015, e 28.603/2017 de 24/04/2017, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

### **R E S O L V E**

DECLARAR, a contar de 10/02/2019, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP, de MARIANE SILVA SILVEIRA DA COSTA, RG 46.187.519-6 SSP/SP, ocupante do cargo de “PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL” nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 43 de 68

de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.801, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO fora nomeado em 19/01/2016, com início de exercício em 10/02/2016, através da Portaria nº 27.013/2016, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, realizado nos dias 11/01/2015 e 01/02/2015, conforme Decreto nº 4.930, de 06/02/2015, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que o mesmo se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que o servidor acima nomeado fora rigorosamente avaliado e classificado pelas Comissões constituídas pela Portarias nºs 25.391/2015 de 02/02/2015, e 28.603/2017 de 24/04/2017, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

### **R E S O L V E**

DECLARAR, a contar de 10/02/2019, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP, de THIAGO HENRIQUE DE

CARVALHO, RG 40.040.458-8 SSP/SP, ocupante do cargo de “PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA” nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.802, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que os Artigos 35 e seguintes da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, dispõem sobre as vantagens dos integrantes do Quadro do Magistério;

### **R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 14/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, ao servidor abaixo-relacionado, com fundamento no art. 34, Inciso I c.c. art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, e respectivas alterações, a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do nível em que a professora se encontrar, conforme segue:

NOME	RG	LOCAL DO EXERCÍCIO	CARGO	Nº DE AULAS
EDUINO RODRIGUES DA COSTA	9078706885 RS	EMEFEI João Batista Berbet	PEB II - GEOGRAFIA	06 horas Semanais

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 44 de 68

data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   N º 30.803, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 177/2019, do Departamento Municipal de Educação, que informa sobre atribuição de Carga Suplementar de Educação Física, professora MARIA LÚCIA BASSO;

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a contar de 04/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, o exercício e o pagamento da carga horária suplementar de 15 horas/aulas semanais de Educação Física, com seus reflexos legais, para MARIA LÚCIA BASSO, RG 17.693.177 SSP/SP, lotada no cargo de "PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA", nos termos do art. 21 e demais úteis da Lei Complementar Municipal nº 003, de 12/12/2001, e devidas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   N º 30.804, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo

relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA PAULA DE SOUSA ROCHA (30d)	11/03/2019	09/04/2019	06/01/2018 à 05/01/2019
MARCIA NAUFAL CAVALCANTE (30d)	07/03/2019	05/04/2019	20/11/2016 à 19/11/2017
TATIANE LEMOS RAMOS (15d)	25/03/2019	08/04/2019	24/10/2016 à 23/10/2017
CLAUDIO PASTRO PERROUD (15d)	01/03/2019	15/03/2019	03/03/2016 à 02/03/2017
MARCOS PAULO BRITO DE OLIVEIRA (30d)	07/03/2019	05/04/2019	01/03/2017 à 28/02/2018
SUSAMARA DA ROCHA MANRIQUE (30d)	07/03/2019	05/04/2019	21/05/2017 à 20/05/2018
CAMILA CAROLINA FRIGATO RODRIGUES (15d)	07/03/2019	21/03/2019	21/07/2017 à 20/07/2018
FERNANDA APARECIDA LIMA (30d)	06/03/2019	04/04/2019	11/03/2017 à 10/03/2018
SIDNEI LOPES SILVA (30d)	13/03/2019	12/04/2019	04/09/2015 à 03/09/2017

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   N º 30.805, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FULY (30d)	07/03/2019	05/04/2019	13/01/2017 à 12/01/2018
JUSCELINO DA COSTA CORDEIRO (20d)	01/03/2019	20/03/2019	13/02/2015 à 12/02/2017
VERONICA FRANCIANE DORIA (15d)	07/03/2019	21/03/2019	19/02/2017 à 18/02/2018
GABRIEL DUARTE DE FREITAS (30d)	06/03/2019	04/04/2019	02/08/2016 à 19/09/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 45 de 68

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.806, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

I - NOMEAR, a partir desta data, ANDREIA CRISTINA SERRA MANHANHÃ, RG 29.427.588-5, PASEP 190.19872.44-6, para lotar o cargo de "PEB II - ARTE", em virtude de ter obtido a 0006ª colocação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, realizado nos dias 11/01/2015 e 01/02/2015, conforme Decreto nº 4.930, de 06/02/2015, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 30 dias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.807, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 11/03/2019 a 09/04/2019, a ADRIANA VALÉRIA PERRUD DA SILVA, RG 25.235.536-2 SSP/SP, lotada no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 289/2015, do período aquisitivo

de 02/07/2010 a 01/07/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 176/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.808, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 01/03/2019 a 30/03/2019, a ROSANA COSTA OGATA, RG 17.693.103 SSP/SP, lotada no cargo de "MONITOR ESPORTIVO", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 215/2018, do período aquisitivo de 16/06/2013 a 15/06/2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 175/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.809, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 46 de 68

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

CONCEDER, a partir de 11/03/2019 a 09/04/2019, a SIMONE LEITE, RG 30.468.004-7 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA BANDA MARCIAL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 248/2013, do período aquisitivo de 20/05/2008 a 19/05/2013, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 174/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### P O R T A R I A Nº 30.810, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ELIANA MARCELINO CRESCENCIO (30d)	12/03/2019	10/04/2019	13/01/2017 à 12/01/2018
MARIANA DE SANTANA SILVA (15d)	07/03/2019	21/03/2019	06/05/2017 à 05/05/2018
SILMARA CRISTINA GARCIA (30d)	06/03/2019	04/04/2019	20/11/2017 à 19/11/2018
SAMUEL JUHASC MAIA (15d)	06/03/2019	20/03/2019	01/06/2017 à 31/05/2018
MARCIA APARECIDA BOVOLENTA (30d)	01/03/2019	30/03/2019	19/01/2017 à 18/01/2018
CELIO GENARO (30d)	11/03/2019	09/04/2019	01/06/2016 à 31/05/2017
JOÃO ALBERTO D. DOS SANTOS (30d)	18/03/2019	16/04/2019	15/06/2015 à 14/06/2017
GENIVALDO PEREZ NAVARRO (30d)	07/03/2019	05/04/2019	18/09/2017 à 17/09/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### P O R T A R I A Nº 30.811, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
HUELTON MONTEIRO DOS SANTOS (30d)	11/03/2019	09/04/2019	12/11/2016 à 11/11/2017
VANESSA DA SILVA SANTOS (30d)	07/03/2019	05/04/2019	26/11/2017 à 25/11/2018
LILIAN FABIANA PEREZ TUDISCO FELTRIM (15d)	18/03/2019	01/04/2019	02/04/2017 à 01/04/2018
TATIANE GOMES DE ASSUNÇÃO (10d)	07/03/2019	16/03/2019	15/07/2017 à 14/07/2018
GENIVALDA AP. XAVIER DE LIMA (30d)	07/03/2019	05/04/2019	12/05/2017 à 11/05/2018
ESTELA SANTANA FACHIANO (15d)	08/03/2019	22/03/2019	04/10/2017 à 03/10/2018
CILAS GONÇALVES ALBANO (30d)	11/03/2019	09/04/2019	02/05/2017 à 01/05/2018
FRANCIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO (15d)	19/03/2019	02/04/2019	05/12/2017 à 04/12/2018
JOSÉ VINICIUS DA SILVA (30d)	12/03/2019	10/04/2019	09/08/2017 à 08/08/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### P O R T A R I A Nº 30.812, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 47 de 68

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
RENATA CASSIANE LOPES TARDEM (15d)	06/03/2019	20/03/2019	16/02/2018 à 15/02/2019
CARLOS ROBERTO SANCHES (15d)	13/03/2019	27/03/2019	02/09/2017 à 01/09/2018
PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA (20d)	11/03/2019	30/03/2019	01/06/2017 à 31/05/2018
EVERTON BRASILINO LAES (30d)	06/03/2019	04/04/2019	21/06/2015 à 20/06/2017

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.813, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 19/02/2019, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ANA CLAUDIA DE SOUZA AZEVEDO;

CONSIDERANDO, que a servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA AZEVEDO, RG 42.149.377-X SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

**R E S O L V E**

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da

servidora ocupante do cargo acima para o Grau "E", da Referência 04, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.814, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 19/02/2019, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de CARLOS EDUARDO VIEIRA;

CONSIDERANDO, que o servidor CARLOS EDUARDO VIEIRA, RG 24.350.973-X SSP/SP, lotado no cargo de "BOMBEIRO MUNICIPAL", preenche os requisitos do art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

**R E S O L V E**

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau "B", da Referência 05, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 48 de 68

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.815, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 19/02/2019, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de DANIEL DE CARVALHO GOMES;

CONSIDERANDO, que o servidor DANIEL DE CARVALHO GOMES, RG 46.188.833-6 SSP/SP, lotado no cargo de "VIGILANTE", preenche os requisitos do art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

**R E S O L V E**

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau "D", da Referência 06, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.816, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 19/02/2019, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de EMANUELA FERREIRA BIAZINI PAZ;

CONSIDERANDO, que a servidora EMANUELA FERREIRA BIAZINI PAZ, RG 30.018.186-3 SSP/SP, lotada no cargo de "ESCRITURÁRIO I", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

**R E S O L V E**

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau "D", da Referência 07, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 49 de 68

publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   N º 30.817, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO
------------------	--------	---------

ALINE FABIANE FERREIRA DOS SANTOS (15d)		
18/03/2019	01/04/2019	14/10/2015 à 13/10/2016

VANDERLEI DOS SANTOS (15d)	11/03/2019	
25/03/2019	09/02/2018	à 08/02/2019

MAYARA ESTEVAM NOBREGA THOMAZ (30d)		
18/03/2019	16/04/2019	19/02/2018 à 18/02/2019

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   N º 30.818, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 22/19 em

que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/18;

#### **R E S O L V E**

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/18, por mais 30 (trinta) dias, no período de 19/02/2019 a 20/03/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   N º 30.819, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 3.754 de 05/02/2019, para constar corretamente Portaria nº 30.754 de 05/02/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 50 de 68

### **P O R T A R I A    Nº 30.820, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 149/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora ANAANGÉLICA ALVES DE LIMA;

#### **R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir de 21/02/2019, por prazo determinado até 07/08/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, ANA ANGÉLICA ALVES DE LIMA, RG 23.158.192-0, PASEP 121.78329.20-0, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, em substituição a professora Rosangela Capistano Zagatti, que se encontra afastada por motivo de Licença Gestante/Maternidade.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.821, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 152/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora CÉLIA

CRISTINA CAMILO MOTA EVANGELISTA;

#### **R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir de 20/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, CÉLIA CRISTINA CAMILO MOTA EVANGELISTA, RG 54.828.077-0, PASEP 209.49448.00-6, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, sala atribuída como Professor de Apoio para o aluno D.S.F. Processo digital nº 1001899-55.2017.8.26.0346 na EM Profª Adelaide Cesar de Moura Bastos.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.822, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 143/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora DAYANE CHRISTIE ALMINO DA SILVA;

#### **R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, DAYANE CHRISTIE ALMINO DA SILVA, RG 48.873.920-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 51 de 68

2, PASEP 190.53714.90-4, para desempenhar funções do cargo de “PROFESSOR DE CRECHE”, Tabela IV, Nível II, Faixa “A”, perfazendo um total de 32 horas/aulas semanais, em virtude da desistência da professora Viviane Rampazzo Fernandes, referida sala está aguardando concurso em andamento.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.823, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 140/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora ELISÂNGELA GALINDO BIAZI;

**R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir desta data, por prazo determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações, ELISÂNGELA GALINDO BIAZI, RG 34.586.727-0 SSP/SP, PASEP 127.48017.17-1, para desempenhar funções do cargo de “PEB II – GEOGRAFIA”, Tabela II, Nível II, Faixa “A”, perfazendo um total de 03 horas/aulas semanais, do Processo Seletivo nº 001/2018, as referidas aulas são por incompatibilidade de horário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.824, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 154/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora GRAZIELE PEREIRA DOS SANTOS;

**R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir de 20/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, GRAZIELE PEREIRA DOS SANTOS, RG 47.159.993-1, PASEP 207.85771.89-6, para desempenhar funções do cargo de “PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL”, Tabela III, Nível I, Faixa “A”, perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, sala atribuída como Professor de Apoio para o aluno L.O.M. Processo digital nº 1001899+55.2017.8.26.0346 na EMEFEI Profª Gertis dos Santos Almeida.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.825, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 52 de 68

### REIRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 138/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para o Professor JORGE ANDRES ROLON;

#### RESOLVE

CONTRATAR, a partir de 21/02/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações, JORGE ANDRES ROLON, RG V182431-V, PASEP 126.30607.18-8, para desempenhar funções do cargo de "PEB II – INGLÊS", Tabela II, Nível II, Faixa "A", do Processo Seletivo nº 001/2018, sendo 03 horas/aulas semanais por incompatibilidade de horário, e 01 hora/aula, em caráter precário, por não ter comparecido nenhum professor aprovado no processo seletivo.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### P O R T A R I A Nº 30.826, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 146/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora JOSIANE CARDOSO FERREIRA;

#### RESOLVE

CONTRATAR, a partir de 20/02/2019, por prazo

determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, JOSIANE CARDOSO FERREIRA, RG 33.946.678-9, PASEP 206.98532.34-6, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, sala atribuída como Professor de Apoio para a aluna G.I.O. processo digital nº 1001899-55.2017.8.26.0346 na EMEFEI Profª Gertis dos Santos Almeida.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### P O R T A R I A Nº 30.827, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 145/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora KARINA BELLUN BRAGA;

#### RESOLVE

CONTRATAR, a partir de 20/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, KARINA BELLUN BRAGA, RG 33.797.132-8, PASEP 209.64352.81-2, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 53 de 68

semanais, sala atribuída como Professor de Apoio para a aluna L.E.E.S. FA nº MP 37.0332.0000775/2018-5 Ofício nº 804 e 805/18 ERZ\_ na EM DR. Francisco Marques Bonilha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.828, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 153/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula de AEE para a Professora MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GOMES;

#### **R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir de 21/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GOMES, RG 15.565.875-X, PASEP 120.77942.74-8, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 24 horas/aulas semanais, nas seguintes unidades: EM Dr. Francisco Marques Bonilha, EM Profª Adelaide Cesar de Moura Bastos e EMEFEI Profª Gertis dos Santos Almeida, proveniente de IC. nº 14.1153.0000083/2017-1 (GEDUC).

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.829, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 151/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora NATHALIA REGINA BIZONI MASSARO;

#### **R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir de 21/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, NATHALIA REGINA BIZONI MASSARO, RG 46.699.198-2, PASEP 206.98532.34-6, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, sala atribuída como Professor de Apoio para o aluno K.R.S. Processo digital nº 1001899-55.2017.8.26.0346 na EMEFEI Profª Gertis dos Santos

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 54 de 68

### **P O R T A R I A    Nº 30.830, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 146/2019, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora PAULA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS;

#### **R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir de 20/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, PAULA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS, RG 48.261.161-3, PASEP 190.53059.76-0, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, sala atribuída como Professor de Apoio para o aluno L.M.S.C. atendendo a Lei nº 15.830/2015, art. 1º; Del. COMED nº 01/2018 na EM Dr. Francisco Marques Bonilha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.831, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 147/2019, procedente do

Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora ROSEMEIRE APARECIDA ABRUS;

#### **R E S O L V E**

CONTRATAR, a partir de 20/02/2019, por prazo determinado até 13/12/2019, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, ROSEMEIRE APARECIDA ABRUS, RG 26.385.378-0, PASEP 125.19820.58-8, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, sala desmembrada conforme prevê a Lei nº 15.830/2015; Del. COMED Nº 01/2018 – Turma de origem 1º ano, com 33 alunos sendo 1 aluno deficiente. Em conformidade com TAC – item 3; letra G; § 3º na EM DR. Francisco Marques Bonilha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.832, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 30.773/2019, para constar corretamente:

I- EXONERAR, a partir desta data, conforme Ordem de Serviço nºs 181/19 e 181/19-A, APARECIDA DELFINO DE OLIVEIRA, RG 15.563.620 SSP/SP, PASEP 126.42344.14-4, do cargo de "OPERÁRIO", por motivo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 55 de 68

concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob o Benefício n. 1902781292.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.833, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 30.763/2019, para constar corretamente:

I- EXONERAR, a partir desta data, conforme Ordem de Serviço nºs 181/19 e 181/19-A, APARECIDO SOARES, RG 9.128.215 SSP/SP, PASEP 1.701.915.594-2, do cargo de "MOTORISTA", por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob o Benefício n. 1866058026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.834, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município

de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 30.754/2019, para constar corretamente:

I- EXONERAR, em 05/02/2019, conforme Ordem de Serviço nºs 181/19 e 181/19-A, CLAUDIO CRISTOVAM, RG 12.106.672 SSP/SP, PASEP 120.68527.80-6, do cargo de "SUB-CONTADOR", por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob o Benefício n. 1713285786.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.835, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 30.755/2019, para constar corretamente:

I- EXONERAR, em 05/02/2019, conforme Ordem de Serviço nºs 181/19 e 181/19-A, MADALENA ASCENCIO, RG 24.350.954-6 SSP/SP, PASEP 123.58498.78-7, do cargo de "OPERÁRIO", por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob o Benefício n. 1637569367.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 56 de 68

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.836, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 30.758/2019, para constar corretamente:

I- EXONERAR, a partir desta data, conforme Ordem de Serviço nºs 181/19 e 181/19-A, MARCELINO DA SILVA, RG 23.089.518-9 SSP/SP, PASEP 100.97359.70-7, do cargo de "ELETRICISTA", por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob o Benefício n. 1871212003.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.837, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que a continuidade da servidora MISLAINE ACUNA no desempenho das suas funções habituais é imprescindível para dar prosseguimento nos serviços, ante a inexistência de qualquer outro servidor

que possa substituí-la nesta ocasião;

CONSIDERANDO, que referida circunstância se fundamenta no princípio da continuidade dos serviços públicos, afora a prevalência do também princípio da supremacia do interesse público sobre o particular ou privado;

R E S O L V E

INTERROMPER, a contar 06/02/2019, as férias concedidas através da Portaria nº 30.546/2018, item 08, a servidora MISLAINE ACUNA, RG. 48.860.063 SSP/SP, lotada no cargo de "ENCARREGADO DE DISTRITO", em comissão, por absoluta necessidade da manutenção dele no exercício de suas funções, devendo o saldo remanescente de 16 (dezesesseis) dias, serem gozados em ocasião oportuna.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.838, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 06/03/2019 a 04/04/2019, a CARLA FERREIRA DE SOUZA, RG 47.583.425-2 SSP/SP, lotada no cargo de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE", designado a responder pelo cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE", em comissão, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 17/10/2017, conforme requerimento protocolado sob o nº 219/2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 57 de 68

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   Nº 30.839, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 141/2019, do Departamento Municipal de Educação, que informa sobre atribuição de Carga Suplementar de Arte, o professor CLAVIO HAMMER DE SOUZA FRANCO;

**R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 20/02/2019, o exercício e o pagamento da carga horária suplementar de 02 horas/aulas semanais de Arte, com seus reflexos legais, para CLAVIO HAMMER DE SOUZA FRANCO, RG 22.253.75 RO, lotado no cargo de "PEB II – ARTE", nos termos do art. 21 e demais úteis da Lei Complementar Municipal nº 003, de 12/12/2001, e devidas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   Nº 30.840, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 21/02/2019 a 22/03/2019, a DANIELLI CRUZ PEREIRA, RG 40.395.770-9 SSP/SP, lotada no cargo de "ZELADOR I", 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 102/2017, do período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 217/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A   Nº 30.841, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 142/2019, do Departamento Municipal de Educação, que informa sobre atribuição de Carga Suplementar de Ciências, em caráter precário, a professora PRICILA OLIVEIRA LIMA;

**R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 20/02/2019, o exercício e o pagamento da carga horária suplementar de 04 horas/aulas semanais de Ciências, com seus reflexos legais, para PRICILA OLIVEIRA LIMA, RG 35.898.935-8 SSP/SP, lotada no cargo de "PEB II – CIÊNCIAS", nos termos do art. 21 e demais úteis da Lei Complementar Municipal nº 003, de 12/12/2001, e devidas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de fevereiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 58 de 68

de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.842, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

I- EXONERAR, em 21/02/2019, a pedido, SEBASTIÃO LAURINDO, RG 10.908.395 SSP/SP, PASEP 1.700.714.504-1, do cargo de "OPERADOR DE MÁQUINA ESTEIRA", por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob o Benefício n. 1746115596, conforme requerimento protocolado sob o nº 220/2019.

II- O servidor acima mencionado foi admitido através da Portaria nº 9.694/2003.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.843, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 53/2019, emitido pelo Departamento de Assistência Social;

**R E S O L V E**

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 30.598/2019, item 05, MIRIAM MARTINS DE BARROS, RG. 42.171.587-X SSP/SP, para alterar o período de férias passando para 18/02/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.844, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 25/02/2019 a 16/03/2019, a SIMONE BARBOSA BERNARDES, RG 42.023.291-6 SSP/SP, lotada no cargo de "VIGILANTE", 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 17/10/2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 223/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 59 de 68

### **P O R T A R I A    Nº 30.845, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

I- EXONERAR, em 25/02/2019, a pedido, JOVELINO JOSÉ DA SILVA, RG 15.563.635 SSP/SP, PASEP 120.68528.03-9, do cargo de "ENCANADOR", por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob o Benefício n. 1775773466, conforme requerimento protocolado sob o nº 227/2019.

II- O servidor acima mencionado foi admitido através da Portaria nº 17.610/2010.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.846, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

DISPENSAR, a contar de 08/02/2019, por pedido de desistência, JULIA ACORSI OLIVEIRA, RG 57.184.897-7, do credenciamento para a função de "ESTAGIÁRIO", Nível Médio, conforme Portaria Municipal nº 30.326/2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 228/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.847, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 06/03/2019 a 04/04/2019, a CRISTINAMARTINS PEREIRASANTOS, RG 23.771.487-5 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 080/2015, do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 232/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    Nº 30.848, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 06/03/2019 a 19/04/2019, a JOSÉ ROBERTO BRANDÃO, RG 23.771.487-5 SSP/



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 60 de 68

SP, lotado no cargo de “AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO”, designado para responder interinamente no cargo de “ENCARREGADO DO CEMITÉRIO”, 45 (quarenta e cinco) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 234/2018, do período aquisitivo de 30/09/2012 a 29/09/2017, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 231/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A    N.º 30.849, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 07/03/2019 a 21/03/2019, a ROSANGELA CARLINI BOMFIM MARMORO, RG 19.219.354-5 SSP/SP, lotada no cargo de “AUXILIAR TÉCNICO EDUCACIONAL - CAPS”, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/02/2018 a 24/02/2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 233/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

**Licitações e Contratos**

**Despacho de Julgamento**

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, o Pregão Presencial n.º 049/2019, Procedimento Licitatório n.º 051/2019, realizado em 25/03/2019, destinado à aquisição de equipamentos permanentes, de acordo com o Convenio Contrato de Repasse OGU nº 822759/2015 – OPERAÇÃO 1026901-75/2015 – MINISTERIO DO ESPORTE, compreendido por: Balanço duplo (madeira) e Gangorra dupla (madeira), visto que no horário de apresentação de credenciamento, nenhuma empresa se fez presente, conforme ata pela pregoeira. Martinópolis, 26 de março de 2019. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

**Notificações**

**Portarias DEMTRAM**

### **P O R T A R I A DEMTRAM N.º 016/2019**

*“Dispõe sobre regulamentação de conversão em canteiro central no Município de Martinópolis e dá outras providências”.*

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da CF, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito de veículos dentro do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, as competências do DEMTRAM,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 61 de 68

conforme Lei Ordinária nº 2.341, de 04/12/2002;

CONSIDERANDO finalmente o que prevê o artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e Lei Ordinária nº 2.341, de 04/12/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado conversão a esquerda no canteiro central do cruzamento da Avenida Pe. João Schneider com a Praça José Antonio Cordeiro – altura do nº 515 - Centro.

Art. 2º - O local encontra-se com sinalização na horizontal da via, conforme determinação do art. 87, inciso II do CTB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Prefeitura do Município de Martinópolis, em 19 de março de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito Municipal

### Limpeza de Terreno

#### COMUNICADO – LIMPEZA DE TERRENOS

A Fazenda Pública de Martinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.855.443/0001-30, com sede nesta cidade, à Av. Cel. João Gomes Martins, 525, Centro, com fundamento no Artigo 152 e demais úteis do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 830, de 18/12/73, notificar os(as) proprietários(as) abaixo relacionados(as), no sentido de que efetue a limpeza do imóvel de sua propriedade, realizando serviços de capinação e/ou remoção de entulhos, no prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente, a contar desta publicação.

Ficam notificados ainda, que o não cumprimento no prazo estabelecido, importará na aplicação de multa, conforme o art. 151 da Lei 2.230 de 10/10/2000, no valor de 100 (cem) UFIRs.

1) Proprietário: CARLOS DE OLIVEIRA PRATES. Terreno localizado na Rua Av. Doutor Fabio Dal Fabbro, 563, Quadra: 0010, Lote: 005P, Cadastro: 0000260600, Bairro: Vila Alegrete.

2) Proprietário: LEONICE CANDIDO COIMBRA. Terreno localizado na Rua Adão da Luz Cordeiro, 95, Quadra: K, Lote: 03, Cadastro: 0000880600, Bairro: C.H. Pedro e Zulmira.

3) Proprietário: ENI MARTINS DE BRITO. Terreno localizado na Rua Al. José Adail Tardim, 215, Quadra: 000A, Lote: 018, Cadastro: 0000836900, Bairro: Portal do Bosque.

4) Proprietário: ENI MARTINS DE BRITO. Terreno localizado na Rua Al. José Adail Tardim, 227, Quadra: 000A, Lote: 0019, Cadastro: 0000837000, Bairro: Portal do Bosque.

5) Proprietário: DOMINGOS GOMES DE LIMA - ESPOLIO. Terreno localizado na Rua Av. Padre Jorge Summerer, 607, Quadra: 0002, Lote: 0032, Cadastro: 0000391600, Bairro: Vila Imamura

6) Proprietário: IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA. Terreno localizado na Rua Oliveira de Paula, 535, Quadra: 000N, Lote: 10, Cadastro: 0000704800, Bairro: Jardim Scatolon.

Caso a limpeza já tenha sido realizada, favor desconsiderar este comunicado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 62 de 68

### Notificação de Autuações de Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 26/03/2019  
Hora: 14:31:22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 109/2019

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
AQO7370	26V43010589	19/01/2019	745-5 0	130,16
FCH1995	26V43010595	21/01/2019	745-5 0	130,16
PAM4435	26V43010604	21/01/2019	745-5 0	130,16
DBK1175	26V43010606	21/01/2019	746-3 0	195,23
FCX7844	26V43010592	21/01/2019	745-5 0	130,16
GIL8485	26V43010594	21/01/2019	745-5 0	130,16
ELZ1290	26V43010605	21/01/2019	745-5 0	130,16
AUO0145	26V43010609	21/01/2019	745-5 0	130,16
FJA8275	26V43010590	21/01/2019	746-3 0	195,23
EAD3521	26V43010598	21/01/2019	746-3 0	195,23
FSP7119	26V43010603	21/01/2019	745-5 0	130,16
KOW5025	26V43010600	21/01/2019	746-3 0	195,23
FYF6520	26V43010597	21/01/2019	745-5 0	130,16
AON7616	26V43010599	21/01/2019	745-5 0	130,16
EYH0495	26V43010601	21/01/2019	745-5 0	130,16
JKK5392	26V43010610	21/01/2019	745-5 0	130,16
FUS0891	26V43010602	21/01/2019	745-5 0	130,16
FVT5653	26V43010608	21/01/2019	745-5 0	130,16
ERE0883	26V43010596	21/01/2019	745-5 0	130,16
FQT6727	26V43010593	21/01/2019	745-5 0	130,16
FWW6394	26V43010591	21/01/2019	746-3 0	195,23
FIU7313	26V43010613	22/01/2019	745-5 0	130,16
HRS7267	26V43010622	22/01/2019	745-5 0	130,16
EJT8617	26V43010614	22/01/2019	745-5 0	130,16
DJO8571	26V43010621	22/01/2019	745-5 0	130,16
DGC2891	26V43010619	22/01/2019	745-5 0	130,16
EGO0773	26V43010629	22/01/2019	745-5 0	130,16
EGO0773	26V43010623	22/01/2019	745-5 0	130,16
FEB9066	26V43010611	22/01/2019	745-5 0	130,16
BJS4229	26V43010626	22/01/2019	745-5 0	130,16
FDU9725	26V43010625	22/01/2019	745-5 0	130,16
MFN1388	26V43010618	22/01/2019	745-5 0	130,16
FMI9091	26V43010624	22/01/2019	745-5 0	130,16
DKT1872	26V43010612	22/01/2019	745-5 0	130,16
CNG7557	26V43010628	22/01/2019	745-5 0	130,16
GFL7698	26V43010620	22/01/2019	745-5 0	130,16



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 63 de 68

<b>Placa</b>	<b>Nº Auto</b>	<b>Data Infração</b>	<b>Infração</b>	<b>Vir. Multa</b>
FBO8808	26V43010617	22/01/2019	745-5 0	130,16
ABB1015	26V43010615	22/01/2019	745-5 0	130,16
OON0668	26V43010616	22/01/2019	745-5 0	130,16
EAU7991	26V43010636	23/01/2019	745-5 0	130,16
DNP2580	26V43010635	23/01/2019	746-3 0	195,23
PUX3435	26V43010648	23/01/2019	745-5 0	130,16
EGC7461	26V43010639	23/01/2019	745-5 0	130,16
DDD9274	26V43010646	23/01/2019	745-5 0	130,16
FLH1829	26V43010634	23/01/2019	745-5 0	130,16
DHT9875	26V43010632	23/01/2019	745-5 0	130,16
GCE5419	26V43010630	23/01/2019	745-5 0	130,16
CEE4220	26V43010640	23/01/2019	745-5 0	130,16
EYO0430	26V43010643	23/01/2019	745-5 0	130,16
EGO1433	26V43010633	23/01/2019	746-3 0	195,23
DJO1349	26V43010644	23/01/2019	745-5 0	130,16
EPF6451	26V43010631	23/01/2019	745-5 0	130,16
DJO7722	26V43010641	23/01/2019	745-5 0	130,16
OWS5941	26V43010638	23/01/2019	745-5 0	130,16
CYE4142	26V43010637	23/01/2019	745-5 0	130,16
PUV5934	26V43010647	23/01/2019	746-3 0	195,23
IJA4007	26V43010642	23/01/2019	745-5 0	130,16
DFK3416	26N43001350	21/03/2019	500-2 0	195,23
NUE9200	26N43001349	21/03/2019	500-2 0	195,23
BZN4376	26N43001351	21/03/2019	500-2 0	195,23
BZN4376	26N43001352	21/03/2019	500-2 0	195,23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 64 de 68



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 26/03/2019  
Hora: 14:28:16

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 127/2019

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINÓPOLIS, localizado na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EGR5461	26V43011541	14/03/2019	745-5 0
CGG3934	26V43011550	15/03/2019	746-3 0
BMF0288	26V43011544	15/03/2019	745-5 0
DSP5784	26V43011545	15/03/2019	745-5 0
CHF7764	26V43011546	15/03/2019	745-5 0
FUI7889	26V43011547	15/03/2019	745-5 0
EYY8884	26V43011549	15/03/2019	745-5 0
DSW3123	26V43011548	15/03/2019	745-5 0
FNE2826	26V43011560	16/03/2019	745-5 0
CHF5136	26V43011562	16/03/2019	745-5 0
AEN5100	26V43011561	16/03/2019	745-5 0
GAW1301	26V43011563	16/03/2019	745-5 0
PYT0474	26V43011568	16/03/2019	746-3 0
HTI3234	26V43011558	16/03/2019	745-5 0
BHD6003	26V43011557	16/03/2019	745-5 0
DHZ1211	26V43011564	16/03/2019	745-5 0
BLV3066	26V43011565	16/03/2019	745-5 0
GHP5540	26V43011566	16/03/2019	745-5 0
BLV3066	26V43011567	16/03/2019	745-5 0
QAE8313	26V43011572	16/03/2019	746-3 0
FQZ6293	26V43011574	16/03/2019	746-3 0
KAO0928	26V43011573	16/03/2019	745-5 0
FDK7366	26V43011580	16/03/2019	745-5 0
CQD5826	26V43011575	16/03/2019	745-5 0
EWA3388	26V43011571	16/03/2019	745-5 0
EAK5282	26V43011570	16/03/2019	745-5 0
GHZ7140	26V43011569	16/03/2019	746-3 0
HLH8471	26V43011576	16/03/2019	745-5 0
FNS3918	26V43011577	16/03/2019	746-3 0
OLT4287	26V43011578	16/03/2019	745-5 0
HSH1302	26V43011579	16/03/2019	745-5 0
GBT3701	26V43011556	16/03/2019	746-3 0
BWC7024	26V43011582	16/03/2019	745-5 0
GEB9639	26V43011581	16/03/2019	745-5 0
CYK7918	26V43011559	16/03/2019	745-5 0
DZI6860	26V43011555	16/03/2019	746-3 0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 65 de 68

<b>Placa</b>	<b>Nº Auto</b>	<b>Data Infração</b>	<b>Infração</b>
EPM7757	26V43011554	16/03/2019	745-5 0
FYW5115	26V43011553	16/03/2019	745-5 0
EIJ1621	26V43011552	16/03/2019	746-3 0
FXO0975	26V43011551	16/03/2019	745-5 0
EXJ7440	26V43011593	17/03/2019	745-5 0
EPE4828	26V43011592	17/03/2019	745-5 0
EEQ9728	26V43011594	17/03/2019	745-5 0
EAB4766	26V43011591	17/03/2019	746-3 0
FDP9255	26V43011587	17/03/2019	746-3 0
GFI9290	26V43011595	17/03/2019	746-3 0
FXH8748	26V43011597	17/03/2019	745-5 0
DFP2667	26V43011602	17/03/2019	745-5 0
GIN9725	26V43011605	17/03/2019	746-3 0
FUN8680	26V43011588	17/03/2019	745-5 0
DHS9773	26V43011604	17/03/2019	745-5 0
QPA5298	26V43011600	17/03/2019	746-3 0
GCZ4048	26V43011599	17/03/2019	745-5 0
ORR2198	26V43011606	17/03/2019	745-5 0
HRC9745	26V43011607	17/03/2019	745-5 0
HRI8687	26V43011609	17/03/2019	745-5 0
FLN9550	26V43011596	17/03/2019	746-3 0
FTP0831	26V43011603	17/03/2019	745-5 0
ERE2130	26V43011598	17/03/2019	745-5 0
ABL9482	26V43011583	17/03/2019	746-3 0
QHO9919	26V43011584	17/03/2019	746-3 0
GFT0306	26V43011585	17/03/2019	745-5 0
DJO6333	26V43011586	17/03/2019	745-5 0
CZX8676	26V43011590	17/03/2019	745-5 0
DJO7781	26V43011610	19/03/2019	746-3 0
BJP8447	26V43011618	19/03/2019	745-5 0
NRP3853	26V43011615	19/03/2019	746-3 0
FJE6623	26V43011612	19/03/2019	746-3 0
CNE1441	26V43011614	19/03/2019	746-3 0
DBA3882	26V43011616	19/03/2019	745-5 0
DWC5658	26V43011617	19/03/2019	745-5 0
DJO1204	26V43011611	19/03/2019	746-3 0
CYS9126	26V43011619	19/03/2019	745-5 0
DWC5658	26V43011620	19/03/2019	745-5 0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 66 de 68



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 26/03/2019  
Hora: 14:29:45

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 128/2019

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ACF6644	26M45021134	14/03/2019	599-1 0
FTV8365	26M45021133	14/03/2019	762-5 2
HRU1456	26M45021131	14/03/2019	762-5 1
FHL1965	26M45021130	14/03/2019	538-0 0
DGC5808	26M45021129	14/03/2019	762-5 2
FNE3592	26M45021128	14/03/2019	554-1 4
DHQ9220	26M45021127	14/03/2019	762-5 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 67 de 68

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões

#### Sessão Ordinária nº 008/2019, de 25 de março de 2019

##### 1. EXPEDIENTE:

##### 1.1. Expediente sem Votação:

Ofício nº 191/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 034/2019. [ref. Indicação nº 030/2019; Requerimento nº 012/2019 e Moção de Apelo nº 001/2019].

Indicação nº 067/2019, de autoria dos vereadores Valdenir Francisco da Silva, Sidney Pereira dos Santos, Ricardo Trombini, Luiz Antonio Leite Oliveira, Silvio Limeira, Ricardo Florentino de Assis e Alzair da Silva Lopes, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito para que envide esforços para a construção de pontos de ônibus com cobertura para os estudantes que residem no Conjunto Habitacional Hideo Nagai, nas ruas João Freitas e Nilton Tardim, onde inclusive, já existem os locais de embarque e desembarque de alunos.

##### 1.2. Expediente com Votação:

Requerimento nº 022/2019, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Luiz Antonio Leite Oliveira, Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos, Silvio Limeira e Valdenir Francisco da Silva;

Requerimento nº 023/2019, de autoria dos vereadores Alzair da Siva Lopes, Luiz Antonio Leite Oliveira, Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos, Silvio Limeira e Valdenir Francisco da Silva;

Projeto de Lei Ordinária nº 007/2019, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Chefe do Executivo.

##### 2. ORDEM DO DIA:

##### 2.1 Requerimentos:

Requerimento nº 022/2019, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Luiz Antonio Leite Oliveira, Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos, Silvio Limeira e Valdenir Francisco da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações: 1) Qual o valor arrecadado de fato e consolidado do Orçamento do exercício fiscal de 2018? 2) Qual o valor arrecadado com IPTU, IPVA, taxas e tributos municipais no exercício fiscal de 2018? 3) Qual o valor consolidado na folha de pagamento dos servidores municipais no exercício fiscal de 2018? 4) As metas previstas no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 foram devidamente cumpridas? Em positivo, detalhar. Em negativo, quais fatores impediram o cumprimento das metas fiscais no exercício fiscal de 2018? 5) Qual foi a receita corrente líquida apurada durante o exercício fiscal consolidado de 2018, precisamente até 31 de dezembro daquele ano? 6) Qual o valor recebido de entes federados, por meio de convênios e parcerias durante o exercício fiscal de 2018? Encaminhar cópia de cada pactuação efetuada e o objetivo levado à execução.

##### APROVADO POR UNANIMIDADE

Requerimento nº 023/2019, de autoria dos vereadores Alzair da Siva Lopes, Luiz Antonio Leite Oliveira, Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos, Silvio Limeira e Valdenir Francisco da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações referentes ao pedágio da Estrada Vicinal Osvaldo Campioni Ascêncio (Via de acesso para Represa Laranja Doce) – exercícios 2018/2019: 1) Qual o valor arrecadado durante os exercícios de 2018 e 2019? Encaminhar relatório mensal; 2) Quais os valores gastos e o saldo da respectiva conta bancária? Encaminhar relatório mensal; 3) Qual o valor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de março de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 68 de 68

efetivamente gasto com manutenção de estrada/vias e quais as demais despesas pagas com recursos do pedágio, a exemplo de folha de pagamento de pessoal e alimentação? Encaminhar relatório mensal.

APROVADO POR UNANIMIDADE

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

### **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (2) – 2019**

002/2019 – Contratante: Câmara do Município de Martinópolis; Contratado: Milton dos Reis Morais; Objeto: Locação de imóvel para instalação provisória da Secretaria e da Procuradoria Jurídica da Câmara, localizado na Av. Cel. João Gomes Martins, nº 516 – apartamento 05 - Centro; Prazo: 06 meses (08/04/2019 a 07/10/2019); Valor: R\$850,00 mensal; Data da assinatura: 26/03/2019.

Martinópolis, em 26 de março de 2019.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente